



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON-Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018.
PROCESSOS Nº. 604/2018.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Cessão do direito de uso de software de gestão pública compreendendo sistemas de Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Controle Interno, Licitações e Compras, Controle Patrimonial, Controle de Almoxarifado, Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, bem como Implantação/treinamento/conversão de dados.

ORGÃO SOLICITANTE: IPASCOM- Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Município de Conceição de Macabu.

DATA DA SESSÃO: 08/01/2019;

HORA: 14:00 Horas;

LOCAL: Rua Ribeiro do Rosário, nº 01 – Centro – Conceição de Macabu/RJ, Sala de Licitações;

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM;

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO : 12 (DOZE) MESES

1 – DO PREÂMBULO:

1.1. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Público Municipal de Conceição de Macabu torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, realizará certame licitatório, na modalidade de Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objeto definido no presente edital, observadas as disposições contidas na Lei nº. 10.520/02 subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93, e, Decreto Municipal nº. 16/2013, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à matéria, e as demais cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.2. Os interessados poderão analisar, retirar e obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Ribeiro do Rosário, nº 01 – Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28.740-000, Telefone: (22) 2779-2545 / Fax: (22) 2779-2138, das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados Nacionais, Estaduais e do Município de Conceição de Macabu/RJ.

1.2.1. Os avisos contendo o chamamento do referido processo estarão disponíveis no site oficial www.ipascon.rj.gov.br, no link Licitação e no Link Diário Oficial.

1.3. Os Documentos exigidos na presente licitação deverão ser distribuídos **OBRIGATORIAMENTE em 03 (três) ENVELOPES DISTINTOS**, da seguinte forma:

1.3.1. ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3.2. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL;

1.3.3. ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;

1.4. Os envelopes deverão ser entregues separados, lacrados, até às 14:15 horas do dia 08/01/2019, no endereço acima, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação, com identificação externa do seu conteúdo, da seguinte forma:

1.4.1. Nome (Razão Social) da Licitante;

1.4.2. Modalidade e Número da Licitação;

1.4.3. Data e Hora da Licitação;

1.4.4. Tipo do Envelope (se Credenciamento, Proposta ou Documentação para Habilitação);

1.5. O Pregoeiro Oficial desse certame é o senhor Leandro Silva Gonsalves, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu-RJ, CPF. 095.443.977-52 - Pregoeiro integrante da Equipe de Apoio.

1.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.6.1. Anexo I - Formulário de Padronizado de Proposta;

1.6.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

1.6.3. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.6.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas;

1.6.5. Anexo V - Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;

1.6.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

1.6.7. Anexo VII – Modelo de Declaração Negativa de Fatos Supervenientes;

1.6.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de que teve acesso a todos os documentos da licitação;

1.6.9. Anexo IX – Termo de Referência/Projeto Básico.

2. DO OBJETO:

2.1. O (s) objeto (s) da presente Licitação é a Contratação de Empresa Especializada para Cessão do direito de uso de software de gestão pública compreendendo sistemas de Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Controle Interno, Licitações e Compras, Controle Patrimonial, Controle de Almoxarifado,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, bem como Implantação/treinamento/conversão de dados, conforme descrito (s) no **Anexo I**, do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, que poderá ser adquirido impresso no Departamento de Licitações situado à **Rua Ribeiro do Rosário, nº 01 – Centro – Conceição de Macabu/RJ**, no horário compreendido entre 10 e 17 horas em dias úteis, mediante a permuta de 02 (duas) resmas de papel A4, para cobrir despesas de reprodução gráfica.

3.2. A permuta referida acima não será devolvida em nenhuma hipótese;

3.3. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com o IPASCOM ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em cópia autenticada, ou original, desde que dentro do envelope**, conforme abaixo:

4.1.1. Se a licitante se fizer representar por seu **PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR** deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar no **Envelope nº 01:**

4.1.1.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

4.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais;**

4.1.1.3. Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de **Sociedades por Ações;**

4.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de **Empresário Individual;**

4.1.1.5. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**);

4.1.1.6. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do sócio representante.

4.1.1.7. Declaração de Microempresa se for o caso (anexo VI).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.2. Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos no **Envelope Nº 01**:

4.1.2.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

4.1.2.2. Procuração ou **Carta de Credenciamento (Anexo III)**, **com firma reconhecida em cartório**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

4.1.2.3. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

4.1.2.4. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**);

4.1.2.5. Declaração de Microempresa se for o caso (anexo VI).

4.1.3. Caso a licitante **opte por participar** da licitação sem credenciar representante, deverão apresentar no Envelope de Credenciamento (Envelope nº 01) os seguintes documentos:

4.1.3.1. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular;

4.1.3.2. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**);

4.2. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (à) Pregoeiro (a) no Envelope nº 01, devidamente lacrado e indevassável devidamente autenticados.

4.3. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O **Envelope nº 02**, contendo os documentos relativos à Proposta de Preços, deverá conter o seguinte:

5.1.1. Formulário Padronizado de Proposta (Anexo I); e

5.1.2. Proposta Comercial nos moldes do **Anexo I**, contendo ainda:

5.1.2.1. Descrição detalhada do (s) objeto (s) licitado (o), não sendo aceita a expressão “*e demais descrições conforme edital*” ou outras análogas;

5.1.2.2. Indicação da Marca do (s) objeto (s) do (s) lote (s);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.2.3. Preço unitário do (s) item (ns) em real (R\$), em algarismos;

5.1.2.4. Preço total do (s) item (ns) em real (R\$), em algarismos;

5.1.2.5. Preço total da Proposta em real (R\$), em algarismos e por extenso;

5.2. A Planilha de Quantitativos e Preços Unitários é parte integrante do **Anexo I** do presente Edital, sendo imprescindível sua apresentação, devendo ser preenchido os demais dados. Contudo, a licitante que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser datilografado por qualquer processo eletrônico, ou mesmo preenchido por caneta esferográfica, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem cotações alternativas (opções), emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da licitante e o carimbo da mesma;

5.3. Os preços, expressos em moeda corrente nacional, deverão ser apresentados em algarismos e/ou por extenso, conforme subitem 5.1.2. acima, prevalecendo o extenso em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o (s) objeto (s) licitado (s);

5.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;

5.5. Para fins do disposto no subitem 7.2.3.6. deste Edital, a licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal no Formulário Padronizado de Proposta (**Anexo D**);

5.6. Serão aceitas Propostas cujos valores não ultrapassem as **03 (três)** casas decimais;

5.6.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços que após a finalização da rodada de lances se situarem acima do valor total estimado para a presente licitação no subitem 15.1 do presente Edital.

5.7. O prazo de validade da proposta comercial será de **60 (sessenta) dias**;

6. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

6.1. A sessão Pública observará a seguinte ordem:

6.1.1. Recebimento dos Envelopes;

6.1.2. Abertura do Envelope nº 01 - Credenciamento;

6.1.3. Abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços;

6.1.4. Oferta de Lances Verbais;

6.1.5. Abertura do Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) da Fase de Lances Verbais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o (a) Pregoeiro (a) receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

6.3. Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos em Lei.

6.4. Dentro do Envelope de Credenciamento os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**). A não apresentação da declaração em questão, ou a apresentação em desconformidade com os termos do modelo anexo, acarretará o impedimento da licitante de participar do certame.

6.5. Na abertura dos envelopes, será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a vencedora. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º e seus incisos, e Art. 45º, § 3º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.6, o (a) Pregoeiro (a), atendendo ao que estabelece o art. 4º, inciso IX da Lei nº 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

6.11.1. Quando houver somente um preço válido proposto, o (a) Pregoeiro (a) convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

6.11.2. Quando houver dois preços válidos propostos, o (a) Pregoeiro (a) convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.11.1;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.11.3. Caso não haja representante credenciado dentre as licitantes convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.11.1 e 6.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas licitantes do envelope de proposta para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

6.11.4. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço por item.

6.14. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” (Envelope nº 3) da (s) licitante (s) que apresentou (aram) a (s) melhor (es) proposta (s), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

6.15. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

6.16. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

6.17. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

6.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.19. Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e por todos os representantes das licitantes presentes, bem como por outras pessoas que assistam a Sessão.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor do Setor de Protocolo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Público Municipal de Conceição de Macabu , ou ainda, pelos membros do Setor de Licitações (**desde que um dia antes do dia marcado para o início da Sessão**), mediante apresentação do documento original;

7.2 - O **ENVELOPE Nº 3**, contendo os **Documentos de Habilitação** das licitantes, deverá conter:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.5. Cédula de identidade dos Sócios.

7.2.2. Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitantes já os tenha apresentado no Envelope de Credenciamento;

7.2.3. DA REGULARIDADE FISCAL:

7.2.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

7.2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

7.2.3.4.2 - As Certidões que exigirem expressamente a necessidade de documento complementar, deverão estar acompanhadas do respectivo documento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.3.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa)**, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovada documentalmente pela licitante.

7.2.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

7.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

7.2.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

7.2.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso;

7.2.4.2. Certidão Negativa de Falências e Concordatas do domicílio ou sede da licitante;

7.2.4.3. Declaração da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo IV**);

7.2.4.4. Declaração da própria licitante de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VII**);

7.2.4.5. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste caso, com firma reconhecida em cartório), que comprove que a licitante já prestou serviços da mesma natureza, com qualidade e pontualidade, com indicação do (s) objeto (s) fornecido (s) à entidade emissora, seja indicação no próprio atestado, seja indicação em cópia de nota fiscal anexa ao Atestado de Capacidade Técnica;

7.2.4.6. Declaração firmada pelo representante legal da licitante (com reconhecimento de firma por autenticidade), que os sistemas são de sua propriedade e posse;

7.2.4.7. Declaração firmada pelo representante legal da licitante (com reconhecimento de firma por autenticidade), que os sistemas atendem plenamente todos os requisitos exigidos no Termo de Referência.

7.2.5. Os documentos relacionados acima (subitens 7.2.4.1 até 7.2.4.7) deverão possuir validade expressa até a data para a Sessão de Julgamento, ou terem sido emitidos há menos de três meses da referida data, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica;

8. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar os documentos específicos na fase de credenciamento.

I – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.5. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, nos termos da alínea "a", deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pela Pregoeira, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

8.5.1. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pela Pregoeira logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

8.6. As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).

II – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).

8.9.1. A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada a Pregoeira no Departamento de Licitações, situada à Rua Maria Adelaide, 186, Vila Nova, Conceição de Macabu – RJ, dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem 8.9.

8.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 14.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e nos subitens do Item 13 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43, § 2º da LC 123/2006).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, **IMEDIATA E MOTIVADAMENTE**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A **falta de manifestação imediata e motivada da licitante** quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.4. Somente terão efeito suspensivo obrigatório os recursos relativos à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas (classificação e desclassificação); sendo que os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público.

9.5. Caberá, representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.6. Caberá pedido de reconsideração da decisão que aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.7. As intimações e os procedimentos recursais obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Será firmado contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

10.2. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3. O prazo constante do Item 10.02 poderá ser prorrogado, desde que ocorra respectiva justificativa por parte do licitante e aceito por parte da Administração Pública, nos moldes e termos do art. 64, §1º da Lei nº. 8.666/93.

10.4. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, e terá duração de 12 (doze) meses, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 57 e 65.

10.5. Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 10.2, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar** com a IPASCOM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital.

11.1.1. Caberá pedido de reconsideração da decisão que aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no subitem 10.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

11.3. Em caso de atraso na entrega do (s) objeto (s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.5. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO (S) OBJETO (S) DA LICITAÇÃO:

12.1. DO PRAZO DA ENTREGA:

12.1.1 Conversão de dados através de engenharia reversa dos dados já informatizados relativos ao exercício corrente e aos exercícios anteriores (2009 a 2018), deverá ser realizada no prazo máximo de 30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(trinta) dias para que não comprometa a execução dos procedimentos contábeis e financeiro do IPASCOM;

12.1.2. Terá a licitante vencedora do certame que prestar os serviços que lhe (s) for (em) adjudicado (s), **de forma parcelada e mensal e em 10 (dez) dias úteis, conforme solicitação do IPASCOM**, e mediante a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável que requereu o certame, que deverá ser feita após a homologação do certame.

12.1.3. O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da ordem.

12.1.4. O recebimento dos Serviços será:

12.1.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

12.1.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 desta Lei.

12.2. DO LOCAL DA ENTREGA DO (S) OBJETO (S) LICITADO (S):

12.2.1. A licitante vencedora deste certame será responsável pela prestação do serviço nos locais indicados pelo **IPASCOM**, nos limites territoriais do Município, previamente informados pela **IPASCOM**.

12.2.2. O serviço deverá ser prestado nos limites do município e conforme orientação do **IPASCOM**.

13 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços pactuados neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

13.2. Caso haja a prorrogação de prazo de vigência do contrato, os valores contratados, referente ao objeto previsto no ANEXO I da PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

13.3. A repactuação do preço contratado, por conta de dissídio coletivo, ocorrerá a requerimento da contratada, apenas em relação aos custos inerentes à mão de obra (salários, encargos e respectivo BDI), na forma estabelecida no parágrafo anterior.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:

14.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Equipe de Pregão **por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS**, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2. As **impugnações** aos termos do Edital deverão ser dirigidas à Equipe de Pregão e encaminhadas **devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.

14.3. Os **pedidos de esclarecimentos e impugnações** também poderão ser apresentados nos mesmos prazos indicados acima no Setor de Responsável, localizado na Rua Ribeiro do Rosário, nº 01 – Centro – Conceição de Macabu/RJ em dias úteis, entre 09h e 17 horas.

14.4. Caberá à Equipe de Pregão, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital em até 24 horas antes da data e horário marcados para a realização da sessão de habilitação.

14.5. Não serão prestados esclarecimentos sobre dúvidas de interpretação do edital por telefone, para evitar-se entendimentos diversos.

15. DO VALOR: CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

15.1. Estima-se o valor total desta licitação e de **43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais)**.

15.2. As propostas cujos valores totais se encontrarem acima do valor total estimado, bem como as que apresentarem valores inexequíveis tornem inviável o cumprimento das obrigações para esta licitação após a finalização da rodada de lances serão DECLASSIFICADAS.

15.3. O recurso utilizado sairá da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01

Função: 09;

Subfunção: 122;

Programa: 901;

Projeto/Atividade: 2.951;

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00;

Fonte: 000;

Ficha: 004;

16. DO PAGAMENTO:

16.1. Pelo fornecimento do (s) objeto (s) deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Público Municipal de Conceição de Macabu, pagará à Contratada a importância total em até 30 (trinta) dias, após os procedimentos legais do empenho/sub-empenho, conforme o caso, e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente.

16.2. A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Diretor Administrativo de Contabilidade e Finanças.

16.3. O pagamento será efetuado pelo **IPASCOM** à **CONTRATADA**, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.4. Na hipótese da cobrança apresentar erros, o **IPASCOM** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

16.5. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.

16.6. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

16.7. Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O Diretor Presidente do IPASCOM, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

17.2. O **IPASCOM** se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos da presente licitação;

17.3. Será dada publicidade a presente licitação nos termos da Lei;

17.4. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Conceição de Macabu-RJ, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Conceição de Macabu-RJ, 12 de dezembro de 2018.

Luiz Claudio Teixeira Florido
Diretor Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – I

PROPOSTA COMERCIAL

1. Proposta Comercial para Contratação de Empresa Especializada para Cessão do direito de uso de software de gestão pública compreendendo sistemas de Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Controle Interno, Licitações e Compras, Controle Patrimonial, Controle de Almoxarifado, Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, bem como Implantação/treinamento/conversão de dados, conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº----/2018, e seus Anexos.

DO VALOR DA PROPOSTA

2. Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total, referido ao mês de----- 2018, é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

3. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº xxxxxxxx/2018, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE

4. **O serviço será executado de forma mensal e no prazo de 10 (dez) dias**, começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra, a ser emitido pelo IPASCOM, após a homologação do certame.

VALIDADE DESTA PROPOSTA

5. A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.

IDENTIFICAÇÃO DE CONTA CORRENTE

6. Banco:_____. Agência:_____. Conta Corrente:_____.

ANEXOS DESTA PROPOSTA

7. Compõe esta Proposta Comercial a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

Conceição de Macabu, ____ de _____ de 2018

Carlos Augusto de Paula Monteiro

Departamento de Licitação

Portaria nº. 001/2017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON-Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº-----/2018.

Anexo I

Processo:	
Prazo de entrega:	
Modalidade	Pregão
Tipo de Apuração	Global
Data Abertura:	
Hora Abertura:	

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Total
1	12	Meses	Cessão do direito de uso de software de gestão pública compreendendo sistemas de Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Controle Interno, Licitações e Compras, Controle Patrimonial, Controle de Almoxarifado, Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, bem como Implantação/treinamento/conversão de dados.		
Valor Global					

_____, ____ de _____ de 20____.

Prazo de validade da Proposta: _____

Responsável legal da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCOM-Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de _____ que entre si fazem o IPASCOM- Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu e a firma _____, visando a _____, objeto da Licitação sob a modalidade de _____ n° ____/2018, na forma abaixo:

O IPASCOM- Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu, inscrito no CNPJ sob o nº-36.576.106/0001-85, estabelecido na Rua Ribeiro do Rosário, nº 01 – Centro, nesta Cidade, doravante denominado IPASCOM, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Srº. Diretor Presidente Luiz Cláudio Teixeira Florido, portador da Carteira de Identidade nº 062435185 e, inscrito no CPF/MF sob o nº 817.309.347-49, residente e domiciliado à na (.....),e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo nº ____/____ e da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº -----/2018, com base no que dispõe a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 , justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento, a Contratação de Empresa Especializada para Cessão do direito de uso de software de gestão pública compreendendo sistemas de Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Controle Interno, Licitações e Compras, Controle Patrimonial, Controle de Almoxarifado, Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, bem como Implantação/treinamento/conversão de dados.

Parágrafo Primeiro – O objeto a ser executado são os constantes do Edital e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.

Parágrafo Segundo – Este objeto será prestado, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

Parágrafo Terceiro - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON-Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A presente despesa tem o valor global de R\$ _____
(_____), sendo o valor de R\$ ----- (-----
----) a serem empenhados no exercício de 2019.

Parágrafo Primeiro - Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez cumpridas as formalidades legais e contratuais pertinentes, o IPASCOM pagará à CONTRATADA os valores unitários pactuados neste CONTRATO.

Parágrafo Segundo - Os preços pactuados neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

Parágrafo Terceiro - Caso haja a prorrogação de prazo de vigência do contrato, os valores contratados, referente ao objeto previsto no ANEXO I da PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo Quarto - A repactuação do preço contratado, por conta de dissídio coletivo, ocorrerá a requerimento da contratada, apenas em relação aos custos inerentes à mão de obra (salários, encargos e respectivo BDI), na forma estabelecida no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de forma parcelada mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, e em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA**, no ato de apresentação da nota fiscal, deverá apresentá-la devidamente acompanhada das Certidões Negativas de Débitos/certidões positivas com efeitos negativos Trabalhistas e Seguridade Social e a certidão de regularidade para com o FGTS, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

Parágrafo Sétimo - A nota fiscal após devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Público Municipal de Conceição de Macabu, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento sendo processadas em conformidade com a legislação vigente e, quando pertinente, com o cronograma físico-financeiro que integra o presente.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

Parágrafo Nono - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do IPASCOM, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON-Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo - O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do IPASCOM, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao mesmo via Protocolo Geral.

Parágrafo Décimo Primeiro - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no parágrafo terceiro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Parágrafo Décimo Segundo - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Décimo Terceiro- No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de Contrato será de _____ (_____) dias, tem como termo *a quo* a entrega da ordem de serviço e/ou ordem de fornecimento (compra).

A prestação de serviços do objeto da presente licitação será realizado de forma parcelada/mensalmente, cabendo a esta a solicitação da execução do objeto deste contrato.

O regime de execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, empreitada **POR PREÇO GLOBAL**.

O recebimento dos serviços será:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

O prazo e as quantidades poderão ser alterado de conforme a necessidade da Administração, de acordo com art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

O presente instrumento contratual terá sua vigência de 12 meses.

O prazo de fornecimento dos serviços será de 10 (dias) e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da respectiva Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, correrão à conta do **Programa de Trabalho nº _____**, **Elemento de Despesa _____**, integrantes do Orçamento do **IPASCOM**, para o corrente exercício de _____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON-Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a **CONTRATANTE**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratados, e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços/fornecimento contratados, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização dos serviços a que se refere o presente instrumento, será executada sob a direção e responsabilidade técnica de um funcionário designado pela **CONTRATANTE**, o qual fica desde já autorizado a representá-lo em suas relações com a **CONTRATADA**, em matéria de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a tomar a medida preventiva necessárias para evitar danos a **CONTRATANTE** e a terceiros, em consequência da execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços/fornecimento de materiais objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigada a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações social, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços/fornecimento contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obras necessárias à completa realização da prestação de serviços de fornecimento, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA**, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93 e do presente Edital licitatório.

Parágrafo Segundo - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços/entrega nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início dos serviços/entrega;
- V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto.
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON-Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, da Lei nº 8.666, de junho de 1993;

IX - A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A supressão, por parte da administração de serviços ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Parágrafo Terceiro - Os casos de rescisão contratual serão normalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

I - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Público Municipal de Conceição de Macabu, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na entrega dos serviços/materiais objeto do presente contrato;

II - O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

III - Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços/ fornecimento de materiais objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

IV - Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA** sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

V - As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato, serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços/materiais;

VI - À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

VII - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

a) Advertência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON-Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

d.1) Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

d.2) A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

e) É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único - As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **IPASCON** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

Parágrafo Único - Se o **IPASCON** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços/materiais contratados decorrerem:

a) Calamidade Pública;

b) De outros que se enquadram no conceito do parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovada por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **IPASCON**, sob pena de imediata rescisão.

O presente contrato será regido pela Lei nº. 8.666/93 e legislação correlatas, podendo ser aplicada subsidiariamente a legislação civil em vigor pertinente ao mesmo.

Na impossibilidade de prorrogação do contrato, aberto novo certame e vencendo outra concorrente a contratada deverá disponibilizar sem qualquer embaraço a migração de todos os dados para o novo sistema, sob pena de responsabilidade pelos prejuízos causados e multas de 20% do valor do contrato por meios em atrasos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado a Lei nº. 8.666/93, ao Edital licitatório e seus Anexos, a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição de Macabu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **IPASCOM E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Conceição de Macabu, ____ de _____ de 2018.

IPASCOM
Diretor Presidente

CONTRATADA
Representante: _____

Testemunhas:

RG: _____ CPF: _____

RG: _____ CPF: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - III

(Modelo)

CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/18.

Através da presente, **CRENCIAMOS** o (a) Sr (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a participar da Licitação instaurada pelo **IPASCON**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº -----/16**, supra-referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/18.

Pela presente, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° -----/18.

Pela presente, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n° **XXXXXXXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n° 10.520/02, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no Edital da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL PARA N° -----/16.**

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON-Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/18.

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar 123/06, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/18.

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/18.

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – IX

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

A finalidade da **CONTRATAÇÃO DE Empresa** Especializada para Cessão do direito de uso de software de gestão pública compreendendo sistemas de Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Controle Interno, Licitações e Compras, Controle Patrimonial, Controle de Almoxarifado, Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, tem por finalidade o gerenciamento eletrônico de processos para os Órgãos de gestão dos diversos setores da Administração Pública do IPASCON, compreendendo a instalação e implantação, treinamento de usuários, assistência técnica *in loco*, remota e migração de dados existentes, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho das atividades e o alcance dos resultados planejados, possibilitando a automação dos processos e dos projetos, além do compartilhamento e armazenamento das informações de forma integrada, conforme especificado abaixo

1. DO TI – TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – REQUISITOS MÍNIMOS:

Os requisitos mínimos dos sistemas a serem contratados deverão atender às seguintes especificações:

1. Plataforma Cliente/Servidor (As aplicações cliente/servidor podem ser desenvolvidas utilizando-se no mínimo o modelo de 02 camadas);
2. A interface com o usuário deve ser totalmente portada para os moldes gráficos, ou seja, é um tipo de interface do utilizador que permite a interação com dispositivos digitais através de elementos gráficos como ícones e outros indicadores visuais;
3. Deverá ser compatível com ambiente Microsoft e Linux;
 - ser desenvolvidos em ambiente Microsoft utilizando o sistema operacional Windows XP ou superior, nas estações dos usuários das máquinas da rede e em ambiente Linux no servidor;
 - funcionar em rede, sendo que no servidor de banco de dados, deverá utilizar sistema operacional livre (exemplo Linux), visando à maior segurança dos dados ali contidos. (maior dificuldade para acessos não desejados, bem como, de alocação de vírus);
4. Ser integrado também, através de rede wireless;
5. Deverá ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
6. Deverá fornecer controle de acesso aos níveis do usuário, com restrições de relatórios e procedimentos;
7. Deverá possuir sistema de controle de acesso que garanta a autenticidade das aprovações eletrônicas através dos fluxos de tramitação;
8. Deverá prover o controle efetivo de acesso, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função;
9. Deverá registrar os acessos do usuário (*log*) no caso de cadastros e movimentações, no mínimo o código do operador e data da operação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. Deverá disponibilizar relação de dados de auditoria interna;
11. Deverá possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
12. Deverá ser baseado no conceito de controle de transações, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de software/hardware;
13. Deverá possuir teclas e funções padronizadas em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;
14. Deverá possuir forma de personalizar relatórios e telas com a identificação do Instituto de Controle Previdenciário – IPASCON;
15. Permitir à visualização das impressões de relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disquete ou disco rígido e a opção de impressão dos mesmos em impressora instalada na rede;
16. Deverá ter a capacidade de exportar informações nos padrões exigidos pelo mercado no formato texto;
17. Permitir localização por palavra ou parte desta nas visualizações dos relatórios em tela;
18. Ser parametrizável pelo usuário, em tabelas de fácil compreensão e atualização;
19. Assegurar a integração de cadastros e tabelas de cada sistema aplicativo, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
20. Possuir Ajuda *on-line* sensível ao contexto em todos os sistemas aplicativos, com possibilidade de acesso através de tecla de atalho;
21. Deverá possuir tecnologia que disponibiliza acesso remoto à distância via Internet, para suporte técnico ou correção de procedimentos; serviço de atendimento para suporte técnico via telefone e e-mail;
22. Possuir a facilidade de importação/exportação de dados para os sistemas do Tribunal de Contas do Estado em todos que forem possíveis acessos aos lay out;
23. Possuir Sistemas aplicativos construídos com interface gráfica nativa e suporte para utilização de mouse obedecendo aos parâmetros de usabilidade;
24. Possuir possibilidade de integração entre seus módulos ou funções;
25. Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas. Por exemplo: não excluir fornecedor que possua participação em processo, não excluir produtos com movimento em requisições dentre outros;
26. Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item e geral, quando possível;
27. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
28. Os sistemas, sem exceção, deverão ser desenvolvidos para utilização em ambiente gráfico.
29. O Software deverá apresentar Manual do Usuário, na forma impressa ou em mídia e *on-line*, cujo objetivo será o de apoiar os usuários, na utilização de cada um dos sistemas aplicativos;
30. Deverá exercer funcionalidade com no mínimo 20 terminais simultâneos com velocidade de no mínimo 01 MBPS.
31. Possuir cadastro único de credores e produtos nos módulos integrados.

2. DOS APLICATIVOS

Os sistemas aplicativos deverão abranger no mínimo as seguintes áreas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.1. SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO;**
- 2.2. SISTEMA DE CONTABILIDADE;**
- 2.3. SISTEMA DE TESOUREARIA;**
- 2.4. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO;**
- 2.5. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO;**
- 2.6. SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS;**
- 2.7. SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM;**
- 2.8. SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS - PROTOCOLO**

Os nomes e a distribuição dos programas acima são meramente exemplificativos podendo as empresas licitantes possuir programas com outros nomes indicados, entretanto, os programas ou módulos apresentados deverão atender todas as exigências especificadas.

2.1.1. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

A) CARGOS, SALÁRIOS E CONCURSOS.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro da tabela salarial instituída pela legislação municipal, contemplando progressões horizontais de forma a viabilizar: vinculação do vencimento/salário e benefícios dos servidores, execução de aumento/reajuste automático.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a execução de aumento/reajuste dos valores de salário/vencimento e benefícios dos servidores, dos cargos e funções, automaticamente, por percentual, por nível da tabela salarial, por faixa salarial, por acréscimo de valor e para valor estipulado.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro dos cargos e funções previstos na legislação municipal, possibilitando: distinção entre cargos efetivos, cargos em comissão, agentes políticos, funções estabilizadas CF/88, funções temporárias e outros tipos de função; definição do número de vagas criadas e vinculação à tabela salarial.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastramento de cargos e funções, possibilitando registro da fundamentação legal (criação/alteração), escolaridade mínima exigida, CBO correspondente, início de vigência e data da extinção, se for o caso.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a emissão de listagem dos cargos e funções cadastrados, com informação da tabela e nível salarial, quantidade de vagas, salário/vencimento inicial e CBO correspondente a cada item.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar controle de vagas ocupadas e não ocupadas tanto pelo cadastro de cargo ou pela função, informando no momento do cadastro de um novo funcionário se essa quantidade foi excedida.

O SOFTWARE (sistema) deve viabilizar a emissão de relatório com valores de subsídio e remuneração dos cargos vigentes para atendimento ao artigo 39, § 6º, da CF/88.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro dos Concursos Públicos, contemplando registro de: edital, datas de homologação, validade e prorrogação, especificação dos cargos e vagas concursados, e fundamentação legal correspondente a cada um deles.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cálculo automático das férias no mês ou adiantamento das férias dos servidores, baseado no mês anterior, período aquisitivo ou nos últimos 12 meses.

B) CADASTROS GERAIS

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastramento da estrutura administrativa/organizacional da CONTRATANTE, definindo os locais de trabalho (lotação/fichas) com vinculação, integrada à Contabilidade, às unidades orçamentárias da CONTRATANTE e possibilitando a emissão de listagens dos locais de trabalho cadastrados.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar o cadastro de atos constitucionais do município como decretos, emendas, leis, medidas provisórias, portarias, resolução, pareceres dentre outros, afim de se ter esses dados armazenados eletronicamente para consultas.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar o cadastro de bancos e agências para pagamento dos servidores, viabilizando a emissão de listagens destes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastramento de códigos de afastamentos e licenças, e a configuração destes em relação à suspensão ou não de cálculos de pagamentos conforme legislação pertinente, considerando também as configurações de suspensão/interrupção/perda para as progressões salariais, suspensões para contagem de tempo de serviço e progressão por tempo de serviço, e contagem para pagamento de 13º salário.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastramento de benefícios previdenciários conforme legislação pertinente.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar ao usuário a criação de registro das ocorrências profissionais dos servidores, previstas na legislação municipal, conforme necessidade do serviço de pessoal (como por exemplo: férias, férias prêmio, avaliação de desempenho, apostilamento, etc.), para registro no histórico profissional dos servidores.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro dos dados de servidor falecido que dá origem à pensão por morte.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro dos tipos de pensão por morte, possibilitando informar uma idade limite para a concessão do benefício.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro das fichas, fontes e tipos de acordo com a dotação orçamentária de cada ano vigente.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro, e registro histórico, das alíquotas que fazem parte do cálculo previdenciário e do IRRF.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a configuração de operadores do SOFTWARE com permissão para inclusão/alteração/exclusão de registros no cadastro de pessoal ou permissão apenas para consulta dos dados cadastrais.

C) CADASTROS DE PESSOAL

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro de pessoal.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir registro dos seguintes documentos e dados pessoais: nome, CPF, PIS/PASEP, sexo, data de nascimento, nome do pai e mãe, deficiência, carteira de trabalho, RG, carteira profissional, título de eleitor, CNH, estado civil, cor, grau de escolaridade, naturalidade e nacionalidade;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a consulta manual e automática para validação de CPF, PIS/PASEP, nome e data de nascimento, junto ao eSocial;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro dos dados de endereço completo e contato: lagradouro, número, complemento, bairro, cidade, CEP, telefone, celular, fax e e-mail;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro dos dados cadastrais de aposentados e pensionistas por morte, permitindo incluir: o tipo, conforme as classificações do eSocial, data de concessão de aposentadoria e pensão por morte e matrícula, CPF, PIS, data de nascimento e cargo dos servidores falecidos que deram origem à pensão por morte;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro de período de moléstia grave que o servidor estiver cometido;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro dos dados referentes a servidores sindicalizados: CNPJ sindical, associativo, assistencial e confederativo;

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar o registro dos locais de trabalho e lotações dos servidores, possibilitando ter o seu histórico;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir registro da vinculação à dotação orçamentária, integrada à Contabilidade.

O SOFTWARE (sistema) deve viabilizar a alteração da dotação orçamentária dos servidores, coletivamente, por ocasião da abertura de exercício ou durante a execução orçamentária.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro do tipo de admissão, tipo de salário e vínculo (conforme codificação da RAIS), categoria (conforme codificação da GFIP), forma de admissão, datas de admissão, progressão 1 e 2, apostilamento e progressão salarial, número e data da portaria de contratação, quantidade em dias de serviço anterior no serviço público e privado, e registro da jornada de trabalho semanal e mensal;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir registro de período de estágio probatório.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir registro de provimento derivado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O SOFTWARE (sistema) deve permitir especificação da forma de provimento e natureza da vinculação conforme situações previstas na CF/88, legislação federal e legislação municipal.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir vinculação à tabela salarial.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro do valor do salário/benefício mensal, por hora ou por dia;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir registro histórico das movimentações referentes a: avaliações de desempenho, progressões na tabela salarial; cargos e funções que o servidor tenha desempenhado, conforme legislação específica;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir registro histórico de contagens de tempo para cálculo de adicional de tempo de serviço e/ou para apuração de tempo de serviço.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro de múltiplos vínculos, caso o servidor tenha mais de um cargo ou trabalhe em outra empresa, para que possa ser feito a consideração no cálculo de previdência e imposto de renda;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir registro de indicador de exposição à agente nocivo (para servidores segurados do RGPS).

O SOFTWARE (sistema) deve viabilizar, nos casos de admissão de pessoal, o aproveitamento de informações cadastrais registradas em cadastros anteriores.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro das informações de desligamento ou rescisão: datas de rescisão, homologação e óbito, tipos de rescisão (conforme codificação da RAIS e GFIP);

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro dos dados de FGTS que são informados na rescisão: data de aviso prévio, código de saque, código de rescisão conforme Portaria 1057, tipo de aviso prévio e saldo do FGTS;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro dos dados bancários do servidor para recebimento do salário/benefício diretamente na conta bancária;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a não consideração dos servidores nas informações bancárias para os casos de recadastramentos de benefícios de aposentadorias e pensões.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro dos dados de contratos de trabalho: números do contrato, edital e aditivo, datas de início, prorrogação e término, justificativa da contratação;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro dos dependentes dos servidores fazendo: o controle automático destes para fins de cálculo de salário-família (conforme critérios legais definidos pelo regime previdenciário aplicável a cada categoria de servidor) e deduções no cálculo do IRRF e consulta ao nome, CPF e data de nascimento do dependente junto à Receita Federal;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro do cadastro dos dados pessoais dos pensionistas de pensão alimentícia tendo a possibilidade de cadastrar os dados bancários para o depósito direto em conta bancária;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro dos períodos de afastamentos e licenças;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro dos períodos de férias regulamentares, tendo a possibilidade de pagamento e períodos gozados de forma fracionada;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a inserção unificada de férias e rescisão para um grupo específico de servidores;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro dos períodos de concessão de benefícios previdenciários;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro dos dados de Atos de Pessoal (conforme codificação do TCE/RJ SIGFIS);

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro dos períodos e das informações de manutenção do provimento em cargo comissionado por recrutamento interno ou funções de confiança no cadastro do servidor concursado, viabilizando o registro concomitante destes provimentos para controle das vagas ocupadas;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro dos períodos e das informações de cessão dos servidores para outros órgãos informando: órgão de origem, órgão de destino, período e se houve ônus para o cedente;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro histórico das ocorrências de faltas dos servidores, justificáveis ou não, com especificação do seu período de ocorrência, gerando lançamento automático de desconto, conforme o caso, para o cálculo da folha de pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro das informações de banco de horas, informando, nos meses das ocorrências, os saldos e quantidades de horas extras feitas e abonadas;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastramento de contagem de tempo dos servidores, com especificação da quantidade de dias, meses e anos, para fins de acréscimo ou dedução automática na apuração do total de tempo de serviço, conforme legislação municipal.

O SOFTWARE (sistema) deve viabilizar o registro de ocorrências profissionais dos servidores, previstas na legislação municipal, possibilitando consulta de tais registros a partir do cadastro do servidor.

O SOFTWARE (sistema) deve viabilizar o agrupamento do pessoal a partir de características comuns, possibilitando: definição de regime jurídico e regime previdenciário, configuração de cálculos automáticos de eventos (proventos, descontos, bases e encargos) e/ou emissão de relatórios/arquivos em separado.

O SOFTWARE (sistema) deve disponibilizar emissão de relatório dos dados registrados no cadastro de pessoal (ficha cadastral).

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a seleção de pessoal por: matrícula, nome, CPF, PIS/PASEP, lotação, local de trabalho, forma de admissão, data de nascimento, data de admissão, cargo e função. Permitir também a impressão, em forma de relatório, ou a geração de arquivo dos dados selecionados, a partir da tela de seleção.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a consulta a todos os contracheques de cada servidor diretamente pelo cadastro;

D) FOLHA DE PAGAMENTO

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de folha de ponto e etiqueta para cartão de ponto para apuração de frequência.

O SOFTWARE (sistema) deve disponibilizar emissão de relatórios para apontamento e conferência dos lançamentos de eventos referentes ao cálculo da folha de pagamento.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a criação de tabelas de cálculo necessárias à configuração de fórmulas de eventos de cálculo, para atender à legislação e a situações específicas da CONTRATANTE (como, por exemplo: auxílio-transporte, auxílio-alimentação e convênios) possibilitando atualização/manutenção dos valores das tabelas pelo usuário do SOFTWARE e emissão de listagem das tabelas cadastradas.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a configuração de eventos, fórmulas de cálculo e incidências para cálculo, em atendimento à legislação aplicável à folha de pagamento, possibilitando, sempre que possível habilitação de eventos para cálculo automático, e também para atendimento a convênios e/ou contratos assumidos e autorizados pelos servidores (planos de saúde, empréstimos consignados, descontos sindicais, etc.).

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar configuração da classificação contábil (receita ou despesa orçamentária ou extra orçamentária) dos proventos, descontos e encargos, integrada à Contabilidade e contemplando as normas estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 163/2001 e pelo SIGFIS – TCE/RJ, pelo usuário do SOFTWARE.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar configuração de eventos para cálculo automático de vantagens/adicionais por tempo de serviço, como anuênio, biênio, quinquênio.

O SOFTWARE (sistema) deve viabilizar emissão de listagem dos eventos (proventos, descontos, bases, encargos) cadastrados para cálculo da folha de pagamento.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar o lançamento automático de eventos para cálculo na folha de pagamento, a partir de arquivo gerado conforme layout específico do SOFTWARE.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a leitura de arquivos gerados pelo Banco do Brasil S.A. e E-CONSIG, conforme convênio firmado com o órgão, com a finalidade de lançamento de descontos de empréstimos na folha de pagamento.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o lançamento, para fins de cálculo da folha de pagamento, de eventos fixos, parcelados e/ou variáveis.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cálculo individual da folha de pagamento, possibilitando a visualização das etapas de cálculo de cada evento até a obtenção do resultado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O SOFTWARE (sistema) deve executar o cálculo para pessoal ativo, inativo (aposentado), pensionistas e beneficiários de pensão judicial, contemplando o regime jurídico e regimes previdenciários aplicáveis à CONTRATANTE.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a execução de cálculos de adiantamento salarial, férias, adiantamento de 13º salário, 13º salário (parcela final), rescisão e extra (complementar) em separado do cálculo mensal da folha de pagamento.

O SOFTWARE (sistema) deve disponibilizar rotina para consolidação da remuneração de servidores com mais de um vínculo com o RGPS, ou com mais de um vínculo na própria empresa da CONTRATANTE, visando o cálculo da contribuição previdenciária do segurado e se o segurado optar (caso o vínculo seja em outra empresa), também o cálculo da contribuição do imposto de renda.

O SOFTWARE (sistema) deve viabilizar o cálculo automático para casos de férias, rescisão e afastamentos.

O SOFTWARE (sistema) deve disponibilizar registros históricos dos cálculos de cada evento da folha de pagamento para acesso a qualquer tempo.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a visualização dos resultados dos cálculos, encerrados e em andamento, em forma de contracheque.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatórios da folha de pagamento: analítico das folhas de pagamento e do 13º salário; demonstrativo individual e total dos valores de cada provento e desconto; valores das bases de contribuição previdenciária, assim como os valores descontados de previdência e pagos de salário família e maternidade de cada servidor, para apuração do recolhimento ao(s) regime(s) previdenciário(s); valores líquidos a receber; relação bancária, margens de empréstimo, relação de salários com os cargos e funções, recibos e avisos de férias, termos de rescisão, resumos geral e totais de proventos e descontos.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a contabilização automática da folha de pagamento, integrada à Contabilidade, e a emissão de relatório com discriminação dos eventos calculados, documentos contábeis a serem emitidos, por unidade/classificação funcional e programática, com especificação de favorecido e fonte de recurso vinculado.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a emissão de relatórios de cálculos já encerrados, a qualquer tempo, com apresentação de dados cadastrais vigentes na ocasião do cálculo.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de demonstrativo de pagamento/contracheque em formulários padrão ou em modelo para emissão em folha A4, disponibilizando sua emissão com opções de seleção de todos os servidores ou apenas um servidor, por ordem alfabética, por unidade orçamentária ou por local de trabalho e possibilitando impressão de mensagens.

O SOFTWARE (sistema) deve disponibilizar a emissão de folha de pagamento analítica com opções de seleção de todos os servidores, por ordem ou seleção de unidade orçamentária, local de trabalho, matrícula e nome do servidor ou de apenas um dos filtros especificados.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir classificação automática dos servidores da folha, para fins de pagamento escalonado, de acordo com o líquido calculado para o servidor ou conforme situações e critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a classificação manual dos servidores da folha, para fins de pagamento escalonado, conforme situações e critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatório para ordem de pagamento e arquivo bancário dos servidores com opções de seleção de todos os servidores, de forma de pagamento, de bancos/agências, de unidades orçamentárias e fontes de recursos financeiros ou de apenas um dos filtros especificados.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de listagens das verbas calculadas em folha de pagamento, separadamente, disponibilizando sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, de todas as lotações, por fontes de recursos financeiros ou de apenas um dos filtros especificados.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatórios para apuração de valores das contribuições previdenciárias relativas à folha de pagamento, com opções de emissão analítica e sintética. Disponibilizar sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, por lotação, por ficha, por fonte de recursos financeiros ou de apenas um dos filtros especificados.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatório de ficha financeira, apurando os valores das folhas de pagamento e totais de um determinado ano.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte (de acordo com modelo definido pela Receita Federal do Brasil).

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de planilha com a discriminação de cada provento e desconto recebido dos servidores, permitindo fazer as filtragens forma de admissão, cargo função, lotação e tipo da folha.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatórios com resumos gerais de folha de pagamento. Disponibilizar sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, por fontes de recursos financeiros, por ordem ou seleção de unidade orçamentária, de local de trabalho, por forma de admissão, ou de apenas um dos filtros especificados.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatório com a quantidade de funcionários com o comparativo de salários.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir estornos e cálculos complementares à folha de pagamento, mantendo inalterados os valores da folha de pagamento já encerrada.

O SOFTWARE (sistema) deve possuir cadastro de contagem de tempo de trabalho anterior, permitindo registrar tempo de trabalho e regime previdenciário.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o registro de convênios e empréstimos (parcelados ou fixos) que tenham sido consignados em folha, controlando automaticamente a baixa das parcelas.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a impressão da parcela atual e o total das parcelas no contracheque.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a exclusão coletiva de eventos, possibilitando filtrar por grupo, cargo, função, lotação e forma de admissão.

O SOFTWARE (sistema) deve emitir ficha de registro de frequência, com as informações de faltas, afastamentos, férias, além dos sábados, domingos e feriados.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir importação de registros de ponto eletrônico (faltas, horas faltas, adicional noturno, horas extras) conforme layout específico do SOFTWARE.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cálculo de Folha Complementar para admissões do mês anterior que chegaram com atraso para cadastramento ou para pagamento de diferenças do mês anterior, inclusive para pagamento de diferença de reajuste retroativo, com os encargos devidos.

O SOFTWARE (sistema) deve possuir mensagem de alerta para servidores com término de contrato dentro do mês sem a informação de rescisão, durante o cálculo geral da folha de pagamento.

O SOFTWARE (sistema) deve possuir mensagem de alerta para quando o pensionista atingir o limite de idade, estabelecido pela contratante, para recebimento do benefício.

O SOFTWARE (sistema) deve possuir mensagem de alerta informando os servidores que possuem mais de vínculo empregatício, para que a carga horária seja conferida.

O SOFTWARE (sistema) deve possuir integração com o Sistema de Contabilidade/tesouraria que permita a contabilização automática e baixa da folha de pagamento após fechamento, com as informações das naturezas de despesas;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir emitir relatórios somente da folha complementar ou qualquer outra em separado (mensal, férias, rescisão, adiantamento salarial e 13º).

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade.

O SOFTWARE (sistema) deve emitir ficha de registro de frequência, com as informações de faltas, afastamentos, férias, além dos sábados, domingos e feriados.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatório totalizador com percentual SAT/RAT para apuração do RAT preponderante em cada competência.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a atualização de alguns dados cadastrais em folhas de pagamento que já se encontram fechadas.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a inclusão manual na digitação da folha de pagamento dos valores de diárias recebidas pela contabilidade, para que possam ser incluídas automaticamente na informação da DIRF.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de contracheques e informes IRRF via internet e/ou intranet

GERAÇÃO DE ARQUIVOS E RELATÓRIOS DE INTERFACE COM OUTRAS ENTIDADES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a geração de arquivo para pagamento dos servidores para instituição (ões) financeira(s) conveniada(s), segundo seus padrões.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a geração de arquivos para importação por sistemas oficiais para emissão de declaração de informações e/ou recolhimento de contribuições/tributos incidentes sobre a folha de pagamento, como GFIP, DIRF, RAIS, MANAD, TSID/RJ e SIFGIS, conforme especificações definidas pelos órgãos oficiais competentes.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a geração de arquivos com dados dos segurados servidores e seus dependentes para fins de avaliação atuarial, no padrão definido pela entidade contratada.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de ficha financeira com salários de contribuições ao RGPS.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão do extrato individualizado das contribuições dos segurados e do ente estatal ao RPPS, para atendimento à Portaria MPAS nº 4992/1999.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão dos anexos da Instrução Normativa TCE RJ.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão das planilhas exigidas na fiscalização “in loco” do TCE RJ.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a exportação de dados, em arquivo magnético, para o cadastramento do servidor no PASEP, conforme convênio e layout do Banco do Brasil S.A., contemplando o lançamento automático do código do PASEP no cadastro dos servidores.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir exportação e importação de dados, conforme layout do Banco do Brasil S.A., para atender a convênio para pagamento do abono/rendimentos do PASEP, contemplando o lançamento automático do valor do abono/rendimentos para os servidores com cálculo na folha de pagamento.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatórios auxiliares para a digitação de prestação de contas.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a exportação de dados (csv/txt) para sistema de relógio de ponto, conforme layout da entidade prestadora do serviço de registro do ponto.

E) RECURSOS HUMANOS

O SOFTWARE (sistema) deve emitir relatório da tabela salarial, com possibilidade de listar os servidores vinculados a cada nível/grau e ainda os servidores com salário/vencimento desvinculado da tabela salarial.

O SOFTWARE (sistema) deve viabilizar progressão horizontal automática (com ou sem avaliação de desempenho) para alteração salarial/vencimento no cadastro dos servidores.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão individual de contratos trabalhistas/administrativos, conforme modelo previamente definido pelo órgão, a partir dos dados registrados no cadastro de pessoal. Permitir a emissão de termos aditivos de contratos possibilitando arquivamento dos documentos gerados no banco de dados.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relação de aniversariantes do mês e etiquetas com os respectivos endereços.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatório contendo endereço dos servidores, podendo ser emitido em modelo específico de etiqueta, disponibilizando sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, e por agrupamento de servidores.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a geração em arquivo de dados cadastrais e de cálculos dos servidores, com no mínimo os seguintes dados: nome empresa, nome do servidor, matrícula, data de admissão, cargo, função, lotação, ficha orçamentária, fonte, salário contratual, salário do mês, salário família, INSS, IRRF, códigos de provento e desconto.

O SOFTWARE (sistema) deve viabilizar emissão de relatórios de servidores afastados e/ou em cessão, por código de afastamento, por data de início, por data de retorno ou por período do afastamento/cessão.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatórios de servidores por ficha/dotação orçamentária. Disponibilizar sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, por ficha orçamentária, por forma de admissão, com opção de inclusão ou não dos servidores afastados, ou de apenas um dos filtros especificados.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatórios de pessoal admitido por concurso ou sem concurso. Disponibilizar sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, por código de cargo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

efetivo, por unidade orçamentária, com opção de inclusão ou não de servidores afastados ou de apenas um dos filtros especificados.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatórios de servidores referente a férias regulamentares, contendo os períodos aquisitivos já gozados e os não gozados e para verificação de férias regulamentares de até dois períodos aquisitivos não gozados, com inclusão ou não dos servidores afastados.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de avisos e recibos de férias regulamentares dos servidores, com opção de impressão apenas do aviso, apenas recibo, ou ambos. Disponibilizar sua emissão com opções de impressão para todos os servidores com início de gozo de férias dentro do período selecionado ou impressão individual.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de termo de rescisão contratual com modelo definido pelo SOFTWARE e/ou conforme padrão definido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatórios dos dependentes dos servidores. Disponibilizar este relatório com opções de seleção por servidores ou por agrupamentos de servidores.

F) INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL COM O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPIA.

CADASTROS

Permitir a importação, automática e através de arquivos com layout próprio, de dados cadastrais de funcionários efetivos, contratados, comissionados, aposentados e pensionistas de outros órgãos que sejam vinculados ao mesmo regime próprio de previdência da CONTRATANTE, viabilizando a consulta a informações pessoais, documentos e ficha financeira.

Permitir a importação automática dos dados de proventos e descontos utilizados nos outros órgãos que sejam vinculados ao mesmo regime próprio de previdência da CONTRATANTE, viabilizando a consulta da correta incidência dos mesmos na base de previdência nas folhas de pagamento.

Permitir a inclusão manual dos dados cadastrais de funcionários efetivos, contratados, comissionados, aposentados e pensionistas viabilizando a consulta a informações pessoais e documentos.

Permitir a inclusão manual dos valores da remuneração, salário de contribuição e valor descontado de previdência diretamente nos cadastros de funcionários.

G) PROCESSAMENTOS

Permitir a geração das guias de recolhimento da previdência, pagamento único e também como parcelamento, da parte do segurado e da empresa dos órgãos que fazem parte do regime próprio, no layout da CAIXA, assim como também a possibilidade de gerar os arquivos de remessa e de leitura dos arquivos de retorno dos pagamentos.

H) RELATÓRIOS

Permitir a geração do relatório de Extrato Mensal por servidor ou unidade, de todas as empresas e unidades ou somente das selecionadas, com informações de base e contribuição previdenciária.

Permitir a geração do relatório de Folha Mensal, de todas as empresas e unidades ou somente das selecionadas, com informação da folha de pagamento para conferência dos valores de base e contribuição previdenciária, com os códigos que incidem ou não para a mesma.

Permitir geração do extrato de contribuição por funcionário ou por Unidade, por CPF, e de determinado intervalo, com a remuneração, base previdenciária e desconto previdenciário.

Permitir a geração do relatório de comparativo de Guia de Recolhimento da Previdência, para conferência dos valores de recolhimento de desconto previdenciário e parte patronal, por fonte, lotação, vínculo, secretaria, departamento e ficha.

Permitir a geração da Guia de Recolhimento com os valores da contribuição dos servidores, contribuição do empregador, déficit atuarial e deduções se houver.

Permitir a conferência das guias emitidas, anuladas, pagas ou à vencer através do relatório de Guias Emitidas.

2.2.1. CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOUREARIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O SOFTWARE de Planejamento de Governo, Contabilidade e Tesouraria deverá ser compatível com as exigências da Lei nº 4.320/1964, Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), Lei complementar nº131, de 27 de maio e 2009, das portarias do Tesouro Nacional e em especial da portaria nº 437, de 12 de julho de 2012 (destaca-se o plano de contas aplicadas ao setor público PCASP e as demonstrações contábeis ao setor público DCASP) e da Secretária de Orçamento Federal, e demais legislações pertinentes.

- Adoção do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, com especificação e aplicação de atributo (indicador de superávit financeiro) e conta corrente (subdetalhamento de contas do PCASP), em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP 7ª edição e a Portaria 840 da STN.
- Disponibilização das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, conforme portaria 840 da STN.
- Permitir a criação e ou alteração de transações contábeis, face às necessidades e ou possíveis modificações quanto aos procedimentos contábeis, a partir da 7ª edição do MCASP.
- Disponibilização e aplicação dos procedimentos contábeis aplicados ao setor público conforme o MCASP, a saber:

Os Procedimentos Contábeis Orçamentários – PCO: Apresentar transações referentes aos PCO, obrigatórios a partir de 2014, com geração de lançamentos contábeis automáticos de natureza orçamentária, patrimonial e de controle.

Os Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP: Permitir transações referentes aos PCP, no que se refere ao reconhecimento de créditos a receber, provisão, reavaliação, depreciação, amortização e exaustão, ainda que esses procedimentos tenham seus prazos finais de implantação e normatização estabelecidas pela STN, conforme a Portaria 548.

Deverá ser capaz de permitir sua utilização, por todas as Unidades da CONTRATANTE simultaneamente, controlando o acesso e os procedimentos realizados, por cada uma delas, de modo a permitir a consolidação final de todos os dados.

A) CONTABILIDADE

Permitir a abertura do exercício financeiro com a reutilização de definições e parâmetros do exercício anterior;

Utilizar o Plano de Contas estendido, editado pela STN e adotado pelos Tribunais de Contas dos sistemas orçamentário, patrimonial e de controle;

Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do plano de contas utilizado;

Assegurar a adequação e compatibilidade do plano de Contas aos propostos pela União e pelo TCE/MG

Permitir a definição e cadastramento anual das contas bancárias nas quais a CONTRATANTE realiza a movimentação financeira, identificando a agência, o número da conta, com associação, por conta, ao plano de contas, possibilitando a criação de um código reduzido para cada conta, visando facilitar os procedimentos de entrada de dados e de conferências, e possibilitando a definição de parâmetros para atender as identificações de conta movimento ou conta de aplicação financeira;

Apuração, em tempo real, dos saldos das contas financeiras e patrimoniais componentes do plano de contas na data informada pelo usuário;

Permitir a integração da Contabilidade com o SOFTWARE de Planejamento, incorporando os instrumentos de definição do planejamento (PPA, LDO e LOA), aprovados pelo Poder Legislativo, e possibilitando a sua execução;

Permitir a integração da Contabilidade com o SOFTWARE de Planejamento, incorporando os instrumentos de execução do planejamento (metas bimestrais de arrecadação, programação financeira, cronograma de desembolso, cotas, bloqueios, créditos adicionais, remanejamentos e transposições);

Permitir a integração com o SOFTWARE de Compras e Licitações para a geração automática de reserva de dotação quando da abertura de um processo licitatório;

Permitir a integração com o SOFTWARE de Compras e Licitações para a reserva de dotações, o empenhamento, automático, de processos de compras já concluídos e disponibilizados para empenhamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Permitir a integração com o SOFTWARE de Pessoal, para o empenhamento, automático, da folha de pagamento processada e encerrada;
Permitir a integração com o SODTWARE de Almoxarifado, para que realize a carga das movimentações pertinentes a este setor para contabilizar as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, que afetarão os Balanços Contábeis;
Permitir a integração com o SODTWARE de Patrimônio, para que realize a carga das movimentações pertinentes a este setor para contabilizar as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, que afetarão os Balanços Contábeis;
Criar parâmetros para lançamento de provisão de perdas de investimentos, assim como reversões, deduções em receitas já realizadas e efetivação da perda;
Permitir lançar Notas Explicativas.

B) EMPENHO

Permitir o empenhamento nas modalidades ordinário, global e por estimativa, conforme previsto na Lei nº 4.320/1964, possibilitando o controle das cotas mensais e do cronograma mensal de desembolso de empenho, de forma a Permitir o controle do fluxo de caixa;
Permitir o controle de saldos de dotações orçamentárias, impedindo o empenhamento, caso estes saldos sejam inferiores aos valores que se deseja empenhar;
Permitir a consulta, em tempo real, dos saldos orçamentários disponíveis na data informada pelo usuário;
Permitir o cadastro de empenhos de despesa com controle de numeração sequencial e cronológico;
Permitir a realização e o controle das anulações das notas de empenhos da despesa;
Permitir o cadastro e controle de parcelas das notas de empenho globais ou por estimativa, por meio de notas de subempenhos;
Permitir a emissão da nota de empenho, mediante tramitação eletrônica;
Permitir emissão da nota de anulação de empenho eletronicamente na execução contratual pelo setor responsável pela formalização dos termos aditivos;
Permitir a realização de consulta “extrato de empenho”, visualizando, para o empenho selecionado, os seus dados e sua movimentação (se houver): anulações, subempenhos, liquidações e pagamentos efetuados com possibilidades de impressão;
Permitir a consulta de empenhos cadastrados por: credor, código do empenho, dotação orçamentária, data de empenho, processo de compra, processo de licitação, requisição de empenho, fonte de recursos, unidade orçamentária e natureza da despesa com possibilidades de impressão;
Permitir a emissão de relatório de empenhos anulados;
Permitir a emissão de relatório contendo o extrato de um determinado empenho, contendo as seguintes informações: tipo e número do empenho, data do empenho, valor do empenho, saldo do empenho, data da liquidação, valor da liquidação, saldo de liquidação, data de pagamento, valor pago e valor a pagar;
Permitir a emissão de relatórios analíticos de empenhos pagos e a pagar, possibilitando trazer por natureza da despesa, por conta financeira, por unidade orçamentária, por data de emissão, por data de vencimento, por credor/fornecedor, por fonte de recursos, por data de liquidação e por data de programação de pagamento, possibilitando a seleção somente das despesas orçamentárias ou extraorçamentárias, liquidadas ou não liquidadas, com a funcionalidade de ordenar os empenhos por ordem de credor/fornecedor, por data de vencimento, por saldo a pagar e por data de emissão, contendo as seguintes informações básicas: código e\ou nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho, data da liquidação, data do vencimento, data da programação de pagamento, saldo a pagar, fonte de recursos, processo de licitação, unidade orçamentária e natureza da despesa;
Permitir a emissão de relatório de empenhos pagos e a pagar por credor/fornecedor, possibilitando a seleção dos empenhos por estimativa e global que contenham saldo, contendo as seguintes informações básicas: código e nome do credor/fornecedor, número do empenho, histórico, data da programação de pagamento e saldo a pagar;
Permitir a emissão de relatório de empenhos pagos e a pagar por unidade orçamentária, contendo as seguintes informações básicas: classificação orçamentária, nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho e saldo a pagar;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Permitir a emissão de relatório de empenhos pagos e a pagar por fonte de recursos, contendo as seguintes informações básicas: fonte de recursos, classificação orçamentária, nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho e saldo a pagar;

Permitir a emissão de relatório de empenhos pagos e a pagar por unidade orçamentária e grupo de natureza da despesa;

Permitir a emissão de relatório de empenhos pagos e a pagar por fonte de recursos, contendo as seguintes informações básicas: fonte de recursos, nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho, data da liquidação e saldo a pagar do empenho;

Permitir a emissão de relatório de empenhos pagos e a pagar com a opção de selecionar todos os credores/fornecedores ou, um deles em particular, num intervalo de datas, e que tenha as seguintes informações: data de vencimento do empenho, número do empenho, subempenho associado ao empenho, valor do empenho ou subempenho e nome do credor/fornecedor;

Permitir cadastro de descontos nas Notas de Empenho (INSS, IRRF, ISSQN, etc.); assim como a emissão de notas de pagamento para os empenhos ordinários, subempenhos e restos a pagar.

Permitir alterações de Histórico, Descontos, Credor e Classificação da Despesa nas Notas de Empenho, Sub-Empenho desde que não tenham sido pagos;

Permitir a definição e cadastramento dos desdobramentos dos elementos de despesa previstos na legislação em vigor e permitir a atualização, quando necessário, conforme especificado na legislação;

Obrigado a vincular uma dívida consolidada, quando se utilizar um elemento de despesa que se refere a tal, assim como controlar o valor da dívida, para que não se amortize um saldo maior que se tem contratado;

Obrigado a vincular um consórcio de repasse, quando se utilizar um elemento de despesa que se refere a tal;

Exigir que se vincule um Objeto Licitatório a fim de ajudar a controlar os limites de compras sem processo licitatório e o fracionamento de objetos;

Permitir realizar todos os lançamentos contábeis contidos no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

Separar as despesas Extraorçamentárias

Permitir o cadastro de documentos contábeis para registrar os pagamentos das despesas extraorçamentárias;

Permitir a movimentação o controle extraorçamentário sem que movimente o caixa e equivalente de caixa;

Controlar os saldos das Extraorçamentárias nas contas do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, diferenciando ao transferir o exercício as contas de resultado que não transferem saldo para o exercício seguinte.

C) LIQUIDAÇÃO

Permitir o processamento da liquidação da nota de empenho, inclusive daquelas inscritas em restos a pagar não processados, possibilitando o registro nos sistemas orçamentário e financeiro;

Permitir a emissão da nota de liquidação da despesa;

Permitir que se insira a nota fiscal no momento da liquidação da despesa;

Permitir a importação da nota fiscal, caso já tenha sido inserida pelos setores de Almoxarifado e Patrimônio, a fim de evitar a duplicidade de trabalho;

Realizar todos os lançamentos contábeis contidos no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

D) ORDENAÇÃO DE PAGAMENTO

Permitir a emissão de recibo de pagamento de despesa;

Permitir realizar todos os lançamentos contábeis contidos no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

E) RESTOS A PAGAR

Permitir a realizar e o controlar as inscrições de empenhos em restos a pagar, de forma automática ou manual, conforme determinam o art. 36 e o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 4.320/1964;

Permitir a caracterização dos restos a pagar em processados e não processados, conforme determina o parágrafo único do art. 92 da Lei nº 4.320/1964;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Permitir a reclassificação de um resto a pagar que foi inscrito em determinado ano como Não Processado e foi liquidado e não pago em um ano seguinte, como processado na sua próxima transferência de exercício;

Permitir a reclassificação de parte de resto a pagar que foi inscrito em determinado ano como Não Processado e foi liquidado e não pago em um ano seguinte, como parte sendo Processado e outra parte continuando como Não Processado na sua próxima transferência de exercício;

Permitir o cancelamento dos restos a pagar, identificando o número da nota de empenho, o credor e o valor do documento cancelado, possibilitando a descrição do memorial justificativo, com os respectivos registros nos sistemas financeiro e patrimonial;

Permitir os restabelecimentos dos saldos da dívida fluante, com os respectivos registros nos sistemas financeiro e patrimonial;

Obrigar que os restos a pagar que tenha origem amortização de dívida consolidada tenham atrelados a ela a amortização da dívida que o originou;

Obrigar que os restos a pagar que tenha origem a transferências a consórcios públicos tenham atrelados a ele o consórcio de repasse;

Permitir realizar todos os lançamentos contábeis contidos no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC).

F) CONTABILIZAÇÃO E RELATÓRIOS

Permitir a consulta de lançamentos contábeis por número de lançamento, por número de documento, por data ou por período;

Permitir o fechamento e a abertura do movimento mensal da contabilidade, através de senhas específicas para este procedimento, até o mês desejado, desde que não tenham sido prestados contas daquelas informações;

Permitir a inscrição da dívida fundada, com possibilidade de cancelamento, atualização e restabelecimento das mesmas;

Permitir o controle de contratos de dívida fundada firmados pela CONTRATANTE com credores/fornecedores;

Permitir a emissão de relatório do plano de contas cadastrado;

Permitir a emissão de relatório contendo as contas bancárias cadastradas;

Permitir a emissão de relatório contendo os históricos padrões cadastrados;

Permitir a emissão de relatório contendo os credores/fornecedores cadastrados;

Permitir a emissão de relatório que demonstre a despesa empenhada;

Permitir a emissão de relatório contendo o extrato da movimentação de um credor/fornecedor, contendo as seguintes informações: código e nome do credor/fornecedor, tipo e número de empenho e seus respectivos subempenhos, anulações e complementações, quando for o caso, data do empenho/subempenhos/anulações/ complementações, valor do empenho/subempenhos/anulações/ complementações, data de pagamento do empenho/subempenhos e saldo do empenho/subempenhos;

Permitir a emissão de relatório contendo todas as despesas extra-orçamentárias a pagar;

Permitir a emissão de relatório analítico de empenhos pagos, possibilitando a seleção por credor/fornecedor, por natureza da despesa, por conta financeira, por unidade orçamentária, por ficha, por data de empenho, por data de pagamento, possibilitando a seleção somente das despesas orçamentárias ou extra-orçamentárias, com a funcionalidade de ordenar os empenhos por ordem de credor/fornecedor, por data de pagamento, por natureza da despesa, contendo as seguintes informações básicas: código e nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho, data do pagamento, número do lançamento contábil, classificação orçamentária, valor e histórico;

Permitir a emissão de relatórios de empenhos pagos por credor/fornecedor, contendo as seguintes informações básicas: código e nome do credor/fornecedor, número do empenho, data do empenho, data do pagamento, número do lançamento contábil, documento bancário, valor e histórico;

Permitir a emissão de relatório de empenhos pagos para preenchimento da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), contendo as seguintes informações básicas: nome e número do CPF ou CNPJ do credor/fornecedor, número do empenho, data do pagamento, valor do empenho;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Permitir a emissão de relatório contendo os restos a pagar pagos pelo nome do credor/ fornecedor, o número da nota de empenho (restos a pagar) e o valor pago, de forma a Permitir o arquivamento da despesa;

Permitir a emissão de relatórios contendo as ordens de pagamentos pagas ordenadas por data, demonstrando a conta do plano de contas, a data do pagamento, o nome e código do credor/fornecedor, o número da ordem de pagamento, a fonte de recursos e o valor, de forma a Permitir o arquivamento da despesa;

Permitir a emissão de relatórios de empenhos por natureza de despesa em um intervalo de datas e que tenha as seguintes informações: data do empenho, número do empenho, valor do empenho, valor pago do empenho, valor a pagar do empenho e nome do credor/fornecedor;

Permitir a emissão de relatórios de empenhos inscritos em restos a pagar, com a funcionalidade de separar empenhos processados de empenhos não-processados e que tenha as seguintes informações: número do empenho, nome do credor/fornecedor, valor de inscrição, valor pago e saldo a pagar;

Permitir a emissão de relatórios de créditos e anulações orçamentárias contendo os códigos numéricos e os valores das dotações orçamentárias creditadas e das debitadas; e ainda, o tipo (suplementar, especial, extraordinário) e a fonte de recursos (por anulação, por superávit, por excesso de arrecadação ou por operações de crédito);

Permitir a emissão de relatórios que demonstrem as despesas orçamentárias com a opção de filtros por credor e por ficha e que tenha algumas das seguintes informações: data de pagamento, nome do credor/fornecedor, tipo e número do empenho, documento apresentado pelo credor/fornecedor justificando o pagamento e o valor pago;

Permitir a emissão de relatórios que demonstre as despesas extra-orçamentárias com a opção de filtros por credor e por conta e que tenha as seguintes informações: data de pagamento, nome do credor/fornecedor, número da ordem de pagamento e o valor pago;

Permitir a emissão de relatórios que demonstrem os valores empenhados com a opção de selecionar todos os credores/fornecedores ou, um deles em particular e que apresente as seguintes informações: número do empenho, data do empenho, nome do credor/fornecedor, valor do empenho, valor anulado do empenho, valor pago do empenho, valor liquidado a pagar do empenho e valor restante a pagar do empenho;

Permitir emissão de relatórios mensal, da execução orçamentária por elementos de despesa, com resultados gerais consolidados, com consolidação por órgãos de governo, com consolidação por unidades de governo e com consolidação por projetos e atividades, e que apresente as seguintes informações: elemento de despesa, descrição do elemento, despesa orçada inicialmente, créditos e anulações realizadas, saldo orçamentário resultante após os créditos e anulações, valores empenhados no mês e até o mês, saldo orçamentário resultante após o empenhamento, valores pagos no mês e até o mês e saldo restante a pagar em cada um dos elementos de despesa;

Permitir emissão de relatórios de extrato de dotações orçamentárias com a possibilidade de escolha de intervalos de datas e de seleção da dotação orçamentária ou ficha desejada e que tenha as seguintes informações: conta orçamentária ou dotação orçamentária, saldo anterior da dotação na data inicial de seleção dos dados do relatório, data da movimentação na dotação orçamentária, histórico e credor/fornecedor relacionados à movimentação, créditos e anulações realizados no período, movimento de débitos por empenhamento, saldo da dotação e demonstração de pagamentos realizados na dotação orçamentária;

Permitir emissão de relatório de saldo de dotações orçamentárias a partir de uma data indicada, com opção de escolha da dotação desejada, e que tenha as seguintes informações: codificação completa da conta de despesa, codificação resumida da despesa (ficha), descrição da conta de despesa e saldo orçamentário da conta de despesa;

Permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados gerais consolidados, mensalmente e que tenha as seguintes informações: código da conta de receita, descrição da conta de receita, recebimentos realizados no mês e recebimentos acumulados até o mês;

Permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados consolidados e individuais, por órgãos de governo, categoria e grupo de despesa, contendo informações da despesa orçada, empenhada, liquidada e paga;

Permitir a geração de arquivo para importação no programa Receita Federal referente à Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) de prestadores de serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Permitir emissão de relatórios, por intervalos de datas pretendidas, com a opção de selecionar as contas do plano de contas desejadas e que demonstre todos os lançamentos contábeis, por conta selecionada, com as seguintes informações: código da conta do plano de contas, descrição da conta do plano de contas, data do lançamento na conta do plano de contas, histórico do lançamento na conta do plano de contas, valores lançados a débito e a crédito na conta do plano de contas e saldos inicial e final da conta do plano de contas (livro razão);

Permitir a emissão de relatórios, que demonstrem a origem dos Lançamentos Contábeis Patrimoniais, como os sugeridos pela STN através dos CLP (Conjunto de Lançamentos Padronizados) e LCP (Lançamentos Contábeis Padronizados).

G) RELATÓRIOS GERAIS

Permitir emissão de relatórios da execução contábil com resultados consolidados e individuais, por órgãos de governo, contendo demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas, nos moldes definidos pelo Anexo 1 da Lei nº 4.320/1964;

Permitir a emissão de relatórios da execução contábil, com resultados consolidados e individuais, por unidades de governo, contendo o resumo geral da receita, nos moldes definidos pelo Anexo 2 da receita, da Lei nº 4.320/1964, com alteração pelo Adendo III à Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985;

Permitir a emissão de relatório da execução contábil, por valores empenhados, por valores pagos ou por valores liquidados com a possibilidade de escolha do mês ou até o mês, nos moldes definidos pelo Anexo 2, da Lei nº 4.320/1964, alterado pelo Adendo III à Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985;

Permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados consolidados e individuais, por órgãos de governo, contendo os programas de trabalho dos órgãos de governo, nos moldes definidos pelo Anexo 6 da Lei nº 4.320/1964;

Permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados consolidados e individuais, por órgãos de governo, contendo a despesa por funções, sub-funções e programas, nos moldes definidos pelo Anexo 7 da Lei nº 4.320/1964;

Permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados consolidados e individuais, por órgãos de governo, contendo a despesa por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos, nos moldes definidos pelo Anexo 8 da Lei nº 4.320/1964, alterado pelo Adendo VII à Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985;

Permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados consolidados e individuais, por órgãos de governo, contendo o comparativo da receita orçada com a arrecadada, nos moldes definidos pelo Anexo 10 da Lei nº 4.320/1964;

Permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados consolidados e individuais, por órgãos de governo, com consolidação por unidades orçamentárias e com consolidação por projetos e atividades, contendo o comparativo da despesa autorizada com a realizada, nos moldes definidos pelo Anexo 11 da Lei nº 4.320/1964;

Permitir a emissão de relatórios da execução orçamentária, com a opção de selecionar o mês, do Anexo 12 Balanço Orçamentário, nos moldes exigidos pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público;

Permitir a emissão de relatórios da execução contábil, mensalmente, do Anexo 13 - Balanço Financeiro nos moldes exigidos pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público;

Permitir a emissão de relatórios da execução patrimonial, mensalmente, do Anexo 14 – Balanço Financeiro, nos moldes exigidos pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público;

Permitir a emissão de relatórios da execução patrimonial, mensalmente, do Anexo 15 - Demonstrações das Variações Patrimoniais, nos moldes exigidos pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público;

Permitir a emissão de relatórios da execução contábil, mensalmente, do anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna, nos moldes exigidos pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público;

Permitir a emissão do relatório da execução contábil, mensalmente, do anexo – 18 Demonstrativo do Fluxo de Caixa, nos moldes exigidos pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público;

Permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados consolidados e individuais, por órgãos de governo, com consolidação por unidades orçamentárias e com consolidação por projetos e atividades, contendo o comparativo da despesa autorizada com a realizada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Permitir a emissão de relatórios da execução contábil, com a demonstração dos créditos adicionais abertos no exercício, identificando a lei autorizativa, o decreto de abertura, a data de abertura, as respectivas fontes de recursos e valores;

Permitir emissão de relatórios da execução contábil, com resultados consolidados e individuais, por órgãos de governo e com consolidação das unidades orçamentárias, contendo demonstração da despesa orçada, despesa empenhada, liquidada e paga por classificação orçamentária até o nível dos elementos de despesa;

Permitir emissão de relatório que demonstre mensalmente e acumulado no exercício, a base de cálculo para apuração do valor a ser recolhido para o PASEP, a fim de configurar quais as contas não incidem o PASEP;

Permitir emissão do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e dos demonstrativos;

Permitir emissão de relatório que demonstre a movimentação orçamentária e financeira para determinada fonte, a fim de facilitar a prestação de contas específica do recurso recebido;

Permitir a emissão do Balancete da Receita, contendo a receita prevista, a arrecadada no mês e até o mês, possibilitando demonstrar por fonte de recurso;

Permitir a emissão do Balancete Financeiro mensal, contendo a receita orçamentária e extraorçamentária realizada no mês e até o mês e a despesa orçamentária e extraorçamentária realizada no mês e até o mês, e os saldos bancários e do caixa do período anterior e para o período seguinte;

Permitir a realização do encerramento do exercício, com as respectivas transferências de saldos para o exercício seguinte;

Permitir a geração de arquivos de arquivos para importação no SIGFIS;

Permitir a geração de arquivos de texto (. ou pdf) para a publicação de relatórios obrigatórios de prestação de contas para atender os Arts. 52 e 53 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) e Arts. 54 e 55 (Relatório de Gestão Fiscal) da LRF e a Lei nº 9.755/1998, regulamentada pela Instrução Normativa TCU nº 28/1999.

2.3.1. TESOURARIA

Permitir integração com o SOFTWARE de contabilidade para a contabilização da baixa automática dos empenhos e ordens de pagamentos da folha de pagamento, com as respectivas retenções;

Permitir o pagamento da despesa, fazendo consistência entre a fonte de recursos da despesa e da conta bancária;

Permitir a consulta, em tempo real, dos saldos das contas bancárias na data informada pelo usuário, controlado por fonte de recurso;

Permitir o processamento dos pagamentos das despesas, incluindo as respectivas contrapartidas financeiras e as retenções cabíveis, com opção de pagamento por meio de caixa, cheque, ordem bancária e débito em conta, fazendo consistência entre a fonte de recursos da despesa e da conta bancária;

Permitir o controle de pagamento das ordens de pagamento extra-orçamentárias do exercício, com as respectivas contrapartidas financeiras, fazendo consistência entre a fonte de recursos da despesa e da conta bancária;

Permitir a emissão de cheques das diversas instituições bancárias em que a CONTRATANTE mantenha contas correntes no leiaute determinado por cada banco;

Permitir a emissão da relação dos cheques emitidos;

Permitir a emissão da relação das transferências bancárias realizadas;

Permitir estorno de lançamentos contábeis;

Permitir o cadastro de aplicações financeiras e resgates de aplicações financeiras;

Permitir o cadastro de rentabilidades obtidas mediante aplicações financeiras;

Permitir a conciliação das contas bancárias, identificado os itens lançados pela contabilidade e não lançados pelo banco e, inserindo os itens lançados pelo banco e não lançados pela contabilidade, permitir ainda a inserção da data da regularização do movimento;

Permitir o controle dos saldos das contas correntes bancárias;

Permitir o controle geral de movimentação de saldo de caixa com visualização de entradas e saídas de numerário;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Permitir o encerramento diário da tesouraria após conciliação dos lançamentos de movimentação financeira;

Permitir o cadastro da conta bancária dos credores/fornecedores, auxiliando a CONTRATANTE a saber o número da conta bancária;

Permitir a emissão de relatório que demonstre, numa data previamente definida pelo usuário ou num período, os recebimentos das receitas orçamentárias e extra-orçamentárias e que tenha as seguintes informações: conta(s) de receita, descrição da conta de receita e os valores arrecadados;

Permitir a emissão de relatório que demonstre, numa data previamente definida pelo usuário ou num período, os pagamentos das despesas orçamentárias e extra-orçamentárias e que tenha as seguintes informações: data, tipo e número do empenho ou da ordem de pagamento, a classificação da despesa e os valores pagos;

Permitir a emissão de relatórios da execução financeira, com a opção de seleção da conta corrente desejada e do intervalo de datas pretendido e, que demonstrem a movimentação, em extrato, destas contas-correntes bancárias, com as seguintes informações: código do banco, número da conta corrente bancária, saldo anterior na conta-corrente bancária, data de cada lançamento, valores debitados e creditados e saldo resultante após cada lançamento a débito ou a crédito;

Permitir a emissão de relatórios da execução financeira, com a opção de seleção do intervalo de datas pretendido e, que demonstrem a movimentação do caixa com as seguintes informações: saldo anterior no caixa data de cada lançamento, valores debitados e creditados e saldo resultante após cada lançamento a débito ou a crédito;

Permitir emissão do Boletim Diário de Caixa, após conciliação das contas bancárias e encerramento do dia, contendo a execução financeira diária de todas as contas-correntes e movimentações de caixa com resultados sintéticos de entradas e saídas (orçamentários e extraorçamentários);

Permitir emissão de relatórios da execução financeira, mensais, contendo os resultados consolidados de todas as contas-correntes e movimentações de caixa com resultados sintéticos de entradas e saídas (orçamentários e extraorçamentários) de numerário (movimento mensal de caixa e bancos);

Permitir emissão de relatórios da execução financeira, por intervalos de datas pretendidas e por conta-corrente bancária selecionada, que demonstre a conciliação de movimento em contas-correntes bancárias;

Permitir o fechamento da movimentação financeira diária até o dia desejado, bem como a sua reabertura, desde que o mês não esteja encerrado;

Permitir emissão de relatório da execução financeira, por intervalos de datas pretendidas, demonstrando os movimentos de tesouraria com as seguintes informações: data de ocorrência da movimentação, histórico da movimentação, valor da movimentação, indicação do tipo da movimentação (crédito ou débito) e saldo após o lançamento da movimentação (livro de tesouraria);

Permitir, caso não tenha sido liquidada a despesa que o tesoureiro liquide;

Permitir emissão de relatório da execução financeira, por intervalos de datas pretendidas, que demonstre todos os lançamentos diários de contabilidade e tesouraria com as seguintes informações: data do lançamento, descrição do lançamento e valores lançados a débito e a crédito.

2.4.1. CONTROLE INTERNO

O SOFTWARE de Controle Interno deverá ser configurável para tornar-se compatível com a utilização do mesmo pela CONTRATANTE, de forma a melhor adaptar à sua realidade, oferecendo subsídios para uma efetiva atuação do controle interno. O SOFTWARE de Controle Interno deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos adicionais:

Permitir o cadastro das normas (rotinas e procedimentos) adotadas na CONTRATANTE, contendo as exigências para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial exigida no Art. 70 da CF/88, e demais normas que se aplicam à realidade da CONTRATANTE;

Permitir a descentralização do Controle Interno nas diversas áreas da contratante mediante “Agentes de Controle Interno”, para verificação de conformidade de todos os processos em andamento;

Permitir a verificação e controle sistematizado dos atos de execução orçamentária de forma prévia, concomitante e subseqüente, conforme determina o Art. 31, 74 e 77 da CF/88.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deverá gerar relatórios analíticos das verificações processadas, bem como relatórios sintéticos, que demonstrarão tais informações de forma gerencial;
Gerar relatórios para elaboração do Relatório Mensal de Controle Interno;
Permitir acesso nos demais Softwares do presente edital para acesso à consultas e emissão de relatórios da competência do Controle Interno, de forma a contribuir para independência das atividades, otimizando seu trabalho;
Permitir ao Controlador acesso a todas as informações da competência do Controle Interno nas diversas áreas da CONTRATANTE, inclusive a realização de auditoria nos trabalhos realizados pelos servidores e agentes públicos, gerenciando tais informações, planejando e coordenando os trabalhos do Controle Interno no cumprimento de sua missão;
Permitir o cadastro, alteração, desativação e até mesmo a exclusão de rotinas e procedimentos que não se enquadrarem a realidade da CONTRATANTE ou que a CONTRATANTE julgar conveniente.
Permitir cadastrar uma descrição/conceito resumido de cada rotina;
Permitir informar em cada procedimento a legislação pertinente, de forma a facilitar o entendimento e extensão do conhecimento sobre o item em questão;
Permitir a inclusão de check-list, para as principais rotinas da contratante pública como: controle de compras/licitações; processo contábil de empenhamento, liquidação e pagamento da despesa pública; controle do almoxarifado; controle do patrimônio; controle dos tributos municipais; controle da dívida pública; controle das peças legais do planejamento - PPA, LDO e LOA; controle de frotas e contratos;
Permitir que o responsável pelo Controle Interno Liquide as despesas;
Obrigado toda requisição realizada pelo departamento de Compras e Licitações, assim como os bloqueios orçamentários passem no controle interno para ateste antes de prosseguir para a contabilidade, podendo este realizar a sua autorização ou recusa com seu respectivo motivo;
Permitir ao Controle Interno o cumprimento de sua missão para com a Contratante Pública por meio das diversas funções detalhadas acima que norteiam e orientam a efetiva atuação do Controle Interno.

2.5.1. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

A) PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

O SOFTWARE de Planejamento de Governo, Contabilidade e Tesouraria deverá ser compatível com as exigências da Lei nº 4.320/1964, Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), Lei complementar nº131, de 27 de maio e 2009, das portarias do Tesouro Nacional e em especial da portaria nº 437, de 12 de julho de 2012(destaca-se o plano de contas aplicadas ao setor público PCASP e as demonstrações contábeis ao setor público DCASP) e da Secretária de Orçamento Federal, e demais legislações pertinentes. Deverá ser capaz de permitir sua utilização, por todas as Unidades da CONTRATANTE simultaneamente, controlando o acesso e os procedimentos realizados, por cada uma delas, de modo a permitir a consolidação final de todos os dados. O SOFTWARE de Planejamento de Governo deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos adicionais.

B) PLANO PLURIANUAL - PPA

O SOFTWARE (sistema) deve conter as diretrizes ou macro objetivos de governo com a respectiva codificação, denominação e finalidade ou objetivo.

O SOFTWARE (sistema) deve conter os programas de governo com a sua codificação, denominação, objetivos, horizonte temporal (período de vigência - mês e ano de início e término), público-alvo, identificação do tipo do programa (finalístico de apoio administrativo ou operações especiais), indicadores com suas unidades de medida e índices atuais e futuro;

O SOFTWARE (sistema) deve conter as ações de governo com a sua codificação, identificando se é projeto, atividade ou operação especial, a denominação, as características sobre a sua vigência, o produto esperado (bem ou serviço), a unidade de medida, a meta física e financeira por exercício, as metas física e financeira e a unidade orçamentária responsável pela sua execução, permitindo mais de um vínculo orçamentário por ação;

O SOFTWARE (sistema) deve emitir relatório dos programas de governo cadastrados

O SOFTWARE (sistema) deve emitir relatório das ações governamentais cadastradas

O SOFTWARE (sistema) deve emitir demonstrativos contendo as informações cadastradas no PPA elaborado, explicitando os programas e as ações governamentais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a geração dos anexos que o compõem, demonstrando as diretrizes de governo com suas finalidades e os seus respectivos programas, objetivos, e indicadores, seus dados financeiros e suas ações governamentais com as metas estabelecidas;

O SOFTWARE (sistema) deve demonstrar um quadro sumário da despesa do PPA, até o nível de ação, separado por exercício do PPA;

O SOFTWARE (sistema) deve controlar nas contas do PCASP, a aprovação, as alterações, alocações em LOA e execuções do PPA.

C) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO

O SOFTWARE (sistema) deve possuir um conjunto de tabelas de parametrização para criação dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), como o Produto Interno Bruto (PIB) e os índices de inflação.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a elaboração da LDO de forma descentralizada, permitindo que cada entidade da contratante direta e indireta insira no SOFTWARE a parte da LDO que lhe caiba.

O SOFTWARE (sistema) deve disponibilizar módulo para consolidação das propostas parciais da LDO de todas as entidades da contratante direta e indireta e dos fundos especiais.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a definição das prioridades da Contratante para o exercício financeiro a que se refere à LDO com base nas ações previstas no PPA, conforme determina o § 2º, do art. 165, da CF/88, possibilitando a emissão do Demonstrativo das Metas e Prioridades.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro dos dados necessários para a geração do Anexo de Metas Fiscais, conforme as exigências contidas nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da LRF, bem como possibilitar a emissão dos seguintes demonstrativos que o compõem, em valores correntes e constantes, conforme Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria STN nº 637/2012:

Demonstrativo I – Metas anuais, inclusive com a memória e metodologia de cálculo das metas anuais de receitas e despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública;

Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido;

Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;

Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a inserção no SOFTWARE da avaliação descritiva do cumprimento das metas relativas ao ano anterior, conforme o inciso I, do § 2º, do art. 4º, da LRF.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a inserção no SOFTWARE da avaliação descritiva da situação financeira e atuarial dos fundos de natureza atuarial, conforme o inciso IV, do § 2º, do art. 4º, da LRF.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a definição e cadastramento dos dados para a geração do Anexo de Riscos Fiscais, conforme exigência do § 3º, do art. 4º, da LRF, possibilitando a emissão do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, conforme Manual Técnico de Demonstrativos Fiscal aprovado pela Portaria STN nº 637/2012.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a verificação da compatibilidade da proposta da LDO com o PPA, conforme exigências do art. 166, § 4º, da CF/88.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a inserção e a emissão da relação dos projetos, conforme art. 45, parágrafo único da LRF.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a inclusão do número da LDO, com as respectivas datas de autorização e publicação, assim como a última alteração da LDO, assim como as datas de publicação e aprovação.

D) LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a elaboração da proposta da LOA de forma descentralizada, possibilitando que cada entidade da contratante direta e indireta, bem como cada unidade orçamentária das entidades, insira no SOFTWARE, a parte da LOA que lhe caiba.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a elaboração da proposta orçamentária dos fundos especiais de forma segregada, conforme determinam as seguintes legislações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde – art. 77, § 3º, do ADCT da CF/88;

Fundo Municipal de Assistência Social – art. 30, II, da Lei nº 8.742/1993;

O SOFTWARE (sistema) deve disponibilizar módulo para consolidação das propostas parciais da LOA de todas as entidades da contratante direta e indireta e dos fundos especiais, conforme determinam o art. 165, § 5º, da CF/88 e o art. 50, III, da LRF.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a projeção das receitas para o ano em que se elabora a proposta orçamentária, considerando o comportamento das receitas próprias arrecadadas e das transferências recebidas, tomando-se por base o valor arrecadado até determinado mês do ano em execução, e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a projeção das despesas para o ano em que se elabora a proposta orçamentária, considerando o comportamento das despesas empenhadas, tomando-se por base o valor empenhado até determinado mês do ano em execução, e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada.

O SOFTWARE (sistema) deve disponibilizar as naturezas de receitas orçamentárias e permitir a atualização, quando necessário, identificando no cadastro as categorias econômicas e os demais detalhamentos previstos na legislação.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a definição e cadastramento do detalhamento da natureza da receita orçamentária, quando necessário, conforme faculta a legislação, nas etapas de previsão e execução.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a definição e cadastramento da classificação institucional, composta por órgão(s), unidade(s) e subunidade(s).

O SOFTWARE (sistema) deve disponibilizar as funções e subfunções de governo previstas e permitir a atualização, quando necessário, conforme especificado na legislação.

O SOFTWARE (sistema) deve disponibilizar as contas de naturezas de despesas orçamentárias previstas na legislação em vigor e permitir a atualização, quando necessário, identificando a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a definição e cadastramento das destinações de recursos (fontes de recursos) previstos na legislação em vigor e permitir a atualização, quando necessário, identificando os identificadores de uso, os grupos de destinação de recursos, as especificações das destinações de recursos, e o detalhamento das destinações de recursos.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a definição e cadastramento do orçamento, com a classificação institucional, funcional, programática e econômica, possibilitando o detalhamento da natureza da despesa até o elemento, com os seus respectivos valores orçados.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a definição e cadastramento do orçamento, com a classificação institucional, funcional e programática, possibilitando o detalhamento da natureza da despesa até a modalidade de aplicação, conforme parametrização, e com os seus respectivos valores orçados, de acordo com o que prescreve a legislação.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a organização do orçamento da receita até o nível de fontes de recurso com os seus respectivos valores previstos.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a organização do orçamento da despesa em fichas (códigos reduzidos) com os seus respectivos valores fixados, detalhados até o nível de fonte de recurso.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a verificação da compatibilidade da proposta da LOA com os programas e ações do PPA, conforme exigências do inciso I, § 3º, art. 166 da CF/88 e art. 5º da LRF.

O SOFTWARE (sistema) deve emitir o demonstrativo de compatibilidade da proposta da LOA com as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO, conforme determina o inciso I, do art. 5º, da LRF.

O SOFTWARE (sistema) deve emitir o demonstrativo das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas de caráter continuado, conforme determina o inciso II, do art. 5º, da LRF.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar que o sistema atualize de forma automática todos os valores das Ações do PPA de acordo com o valor orçado na LOA.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a apuração automática do percentual previsto na proposta orçamentária para a despesa total com pessoal.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a apuração automática do percentual previsto na proposta de orçamento para as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a apuração automática do percentual previsto na proposta orçamentária para as despesas com as ações e serviços de saúde 269.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a apuração automática dos valores das receitas e despesas vinculadas a cada fonte de recursos previstos na proposta orçamentária.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a apuração automática da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatórios do orçamento, contendo o rol de projetos e atividades incluídos na LOA.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatório contendo as funções de governo cadastradas.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatório contendo as subfunções de governo cadastradas.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatório contendo as naturezas de despesas cadastradas.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatório contendo as naturezas de receitas cadastradas.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatório contendo as Fontes de Recursos cadastradas.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão da relação das unidades administrativas com a descrição sucinta de suas principais finalidades, com a indicação da respectiva legislação, conforme determina o parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320/1964. O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de tabelas explicativas, conforme determina o inciso III, do art. 22, da Lei nº 4.320/1964, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

- a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
- b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- c) a despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- d) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão do sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo, conforme determina o inciso I, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320/1964.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão do Anexo 1 – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, conforme determina o inciso II, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320/1964.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão do Anexo 2 – Demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas e da despesa por órgãos e unidades orçamentárias e por categoria econômica, conforme determinam os incisos III e IV do § 1º do art. 2º, combinado com o art. 8º, ambos da Lei nº 4.320/1964.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão do Anexo 6 – Programa de Trabalho, conforme determina o inciso II, do § 2º, do art. 2º da Lei nº 4.320/1964.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão do Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades, conforme determina o inciso II, do § 2º, do art. 2º da Lei nº 4.320/1964.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão do Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme determina o inciso II, do § 2º, do art. 2º da Lei nº 4.320/1964.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão do quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços, conforme determina o inciso III, do § 2º, do art. 2º da Lei nº 4.320/1964.

O SOFTWARE (sistema) deve realizar o controle nas contas do PCASP da previsão inicial da receita e despesa, assim como o acompanhamento da sua execução, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público;

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar refazer a numeração das fichas, organizando por órgão, unidade, função, subfunção, programa e projeto atividade.

E) EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a integração da LOA com o SOFTWARE de Contabilidade Pública e Tesouraria que deverá incorporar e executar o orçamento, após aprovação do Poder Legislativo. O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, o estabelecimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, conforme determina o caput do art. 8º da LRF.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a limitação de empenhos e movimentação financeira, nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da LRF.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a distribuição da despesa orçamentária em cotas mensais por grupos de despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar, conforme a vinculação dos recursos, permitindo o remanejamento quando necessário, conforme determina o art. 47 da Lei nº 4.320/1964.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a disponibilização de cotas para as transferências financeiras e pagamento de restos a pagar, com base na disponibilidade financeira, a fim de garantir o equilíbrio das contas públicas.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o gerenciamento do orçamento por meio das cotas mensais, possibilitando o controle do Fluxo de Caixa previsto, de forma integrada com as metas de arrecadação e com o cronograma de desembolso.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro e a emissão de bloqueio de saldo orçamentário para realização de processo de licitação, integrado com o SOFTWARE de Compras e Licitações.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro e a emissão de bloqueio de saldo orçamentário para realização de abertura de créditos adicionais, integrado com o SOFTWARE de Planejamento de Governo.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro de remanejamento, transferência e transposição de créditos orçamentários, exigindo a informação da legislação de autorização, de acordo com o art. 167, inciso VI da CF/88.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a geração de decreto de créditos adicionais (crédito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário), em formato PDF, especificando a respectiva fonte de recursos (anulação, superávit financeiro, excesso de arrecadação ou operação de crédito).

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a geração de decreto de remanejamento, transferência e transposição, em formato PDF.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro dos limites de créditos suplementares conforme autorizado na Lei Orçamentária Anual.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a visualização dos limites de crédito adicionais utilizados, exibindo mensagem ao usuário quando o limite autorizado estiver sendo ultrapassado em conformidade com a LOA aprovada pelo legislativo, a qualquer momento da execução contábil.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a execução, controle e avaliação dos instrumentos de definição do planejamento (PPA, LDO e LOA), aprovados pelo Poder Legislativo.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a emissão de relatórios dos bloqueios vigentes por unidade orçamentária.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a consolidação das contas mensais do legislativo, administração indireta, fundos especiais e autarquias para importação de dados para o TCERJ e SISTN.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a integração com o SOFTWARE de Almoxarifado, para que realize a carga das movimentações pertinentes a este setor para contabilizar as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, que afetarão os Balanços Contábeis;

2.6.1. COMPRAS E LICITAÇÕES

A) REQUISIÇÕES PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a inclusão, alteração e emissão, tramitação de requisição de compras/contratações, contendo as seguintes informações: requisitante por centro de custo, item, quantidade, valor unitário e global, objeto da descrição e finalidade da contratação.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a criação de uma nova solicitação (requisição) de materiais e/ou serviços a partir de outra existente com a possibilidade de se fazer ajustes posteriormente nas informações (quantidades, itens, dotações, etc.) para tornar ágil o processo de digitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a criação de novos usuários com perfil de autorização (tramitação).

O SOFTWARE (sistema) deve possuir forma de controle de usuários o qual poderá modificar apenas às suas respectivas solicitações (requisições), se assim for definido.

O SOFTWARE (sistema) deverá permitir exclusão de solicitações de materiais e serviços que já forem tramitadas para outros locais.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar consulta das solicitações através de gráficos e tabelas trazendo o local, data e descrição das tramitações realizadas.

B) LICITAÇÃO

O SOFTWARE (sistema) deverá no cadastro informar número do processo de forma automática, caso necessário, permitir também alteração manual do mesmo.

O SOFTWARE (sistema) deve conter campos de cadastro: data de abertura do processo, da publicação do ato convocatório (quando for licitação) e de seu término (adjudicação, homologação ou ratificação.).

O SOFTWARE (sistema) deve possuir forma de julgamento: item ou global, conforme previsto no artigo 40, inciso VII da Lei nº 8.666/93;

O SOFTWARE (sistema) deve possuir enquadramento principal da contratação: essa informação tem por objetivo apurar se a contratação em tela se refere à obras e serviços de engenharia (artigos 23, inciso I) ou compras e demais serviços (artigo 23, inciso II) para verificar fracionamento de despesa no prosseguimento do processo;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir descrição do objeto a ser licitado

O SOFTWARE (sistema) deve incorporar de forma automatizada a requisição e cotação (já cadastrada na fase interna da licitação).

Possibilidade cadastramento de itens manualmente, caso necessário. Gerando automaticamente ordem de produto e código automático do sistema.

Permitir gerar o arquivo do anexo principal dos itens contendo campos de tabela com descrição, código quantidades, valores e marca dos produtos a serem licitados.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir cadastrar o licitante e a melhor proposta na mesma tela do processo licitatório e automaticamente o sistema calcular a melhor oferta.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar a inclusão de itens ou aumentar a quantidade conforme a alteração contratual.

O SOFTWARE (sistema) deve gerar a solicitação de reserva de recursos orçamentários, bem como sua tramitação ao setor contábil para efetivação (bloqueio da ficha) e emissão do impacto orçamentário e financeiro antes da publicação do ato convocatório, garantindo assim a efetiva reserva seja condição de continuidade do procedimento na fase externa na licitação, conforme prevê os artigos 7º, § 2º, inciso III e artigo 14 da Lei nº 8.666/93.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir gerar um processo a partir de um outro pré existente com possibilidades de alterar campos de quantidades.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir realização de compras diretas com geração de requisição em um processo simples de contratação.

O SOFTWARE (sistema) deverá gerar arquivos referentes a licitações/dispensa/inexigibilidade conforme layout exigido pelo TCE.

C) MODALIDADE PREGÃO

O SOFTWARE (sistema) deve possuir forma de geração e envio do arquivo para elaboração das propostas para licitantes.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a importação dos arquivos de propostas de preços elaboradas pelos licitantes de forma eletrônica ou manual.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir forma de julgamento das propostas de preços unitária ou global (lote).

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na fase de lances verbais, conforme exigência da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O SOFTWARE (sistema) deve permitir na apuração por lote, a readequação dos valores dos itens constantes em cada lote de acordo com lance final ofertado de forma manual e ou o rateio (proporcionalidade) de forma automática do valor final ofertado (menor valor).

O SOFTWARE (sistema) deve permitir na fase de lances a possibilidade de classificar e demonstrar automaticamente as propostas com base a de menor valor de acordo com a legislação vigente.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir desclassificar, declinar, reiniciar, encerrar o item na fase de lances.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir exibir na fase de lance o fornecedor atual, próximo fornecedor, valor limite, último lance da rodada de forma automática.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir emissão de ata sintética e analítica (lance a lance, vencedor, marca, situação do item, lançamentos de ocorrências na sessão) e assinatura dos membros e licitantes no encerramento do pregão.

O SOFTWARE (sistema) deve realizar licitação pelo sistema de registro de preços pelo critério de maior desconto em itens constantes de tabelas oficiais, catálogos de fabricantes, etc.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a exclusão de um pregão com geração de backup de forma automática.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a visualização do valor da média de preços na fase de lances.

D) REQUISIÇÃO DE EMPENHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O SOFTWARE (sistema) deve permitir ao finalizar o procedimento licitatório a geração de uma requisição automática com base nas informações finalizadas do processo para empenhamento pelo setor contábil da despesa com tramitação e aprovação da requisição pelo Controle Interno.

O SOFTWARE (sistema) deverá, na geração da requisição conter as seguintes informações: 1)Código automático (Numérico);

2)Número do processo licitatório;

3)Dotações orçamentaria (ficha, fonte e centro de custo);

4)Prazo de entrega;

5)Condições de pagamento;

6)Histórico;

7)Itens;

8)Fornecedor com a proposta final.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a geração parcial das requisições quando o tipo for Global e Estimativo.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir anulação parcial da requisição quando o tipo for global e estimativo.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o reajuste/reequilíbrio das propostas licitadas direto na requisição estimada e ou global;

O SOFTWARE (sistema) deve permitir complementar (VALOR/QUANTIDADE) em uma requisição já empenhada quando o tipo da mesma for global ou estimado.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir na execução, o remanejamento de quantidades, valores, prevendo ainda a inclusão de novos recursos orçamentários ou alteração de fornecedor.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a geração de requisição para empenho ordinário, principalmente nos processos de registro de preço.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a geração automática da ordem de compras/serviços após empenhamento da despesa pelo setor responsável pela contabilidade.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir localizar requisições através dos filtros: data, fornecedor, código da licitação.

e) RELATÓRIOS GERENCIAIS

O SOFTWARE (sistema) deve permitir a exibição de todos os produtos cadastrados no sistema, e informar em quais licitações o mesmo está sendo utilizado.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir o detalhamento dos fornecedores ativos cadastrados.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir detalhamento de contratos/aditivos, com as seguintes informações:

-Data do início da vigência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Data do vencimento;
 - Número do contrato;
 - Quantos aditivos tem no mesmo.
- O SOFTWARE (sistema) deve permitir emissão da relação dos licitantes vencedores em determinado processo licitatório contendo as seguintes informações:
- Itens separados por fornecedor;
 - Proposta de cada item adquirido por fornecedor;
 - Relação total dos itens adquiridos de cada fornecedor.
- O SOFTWARE (sistema) deve permitir Relação simplificada de todas as licitações geradas no software contendo as seguintes informações:
- Número do processo licitatório;
 - Data da homologação;
 - Vencedores;
 - Proposta final da licitação separando por fornecedor.
- O SOFTWARE (sistema) deve permitir exibir o saldo da licitação por dotação orçamentária.
- O SOFTWARE (sistema) deve exibir o saldo da licitação de forma resumida, incluindo a liquidação e o saldo a liquidar.
- O SOFTWARE (sistema) deve permitir exibir o saldo da licitação de forma analítica contendo as informações das requisições geradas dentro do processo licitatório.
- O SOFTWARE (sistema) deve permitir exibir o gasto por licitação.
- O SOFTWARE (sistema) deve permitir exibir o saldo restante das requisições quando o tipo for global ou estimativo, e detalhar os saldos já consumidos.
- O SOFTWARE (sistema) deve permitir emissão dos mapas de apurações por processo.
- O SOFTWARE (sistema) deve existir forma de controle na tela de todas requisições de empenho geradas de um processo demonstrando controle dos saldos licitado, requisitado, a requisitar, anulados, remanejados.

F) ALMOXARIFADO

- O SOFTWARE deve permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas no almoxarifado de forma integrada com o documento de autorização de execução contratual, devendo existir ainda a possibilidade de registro de entrada parcial.
- O SOFTWARE (sistema) deve permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas que são independentes de execução orçamentária (doação, transferência, permuta, devolução e outras) no almoxarifado.
- O SOFTWARE (sistema) deve gerar documento de registro das saídas para consumo do almoxarifado no momento subsequente ao processamento.
- O SOFTWARE (sistema) deve permitir consultas de todas as movimentações de entrada e saída de um determinado material.
- O SOFTWARE (sistema) deve utilizar o conceito de centros de custos (unidades administrativas) na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo.
- O SOFTWARE (sistema) deve permitir o gerenciamento integrados dos estoques de materiais nos diversos almoxarifados (central e sub almoxarifados), de forma que o apenas o(s) responsável (is) geral (is) pelo almoxarifado central tenha acesso amplo e irrestrito aos sub almoxarifados para fins de consolidação.
- O SOFTWARE (sistema) deve emitir relatório mensal ou anual de movimentação por almoxarifado (individual ou consolidado).
- O SOFTWARE (sistema) deve emitir etiquetas de prateleiras para identificação dos materiais em estoques.
- O SOFTWARE (sistema) deve realizar o fechamento mensal das movimentações de materiais, bloqueando o movimento nos meses já encerrados.
- O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar estorno da última movimentação de um material em almoxarifado, desde que o mês não esteja encerrado, com restrição e acesso por meio de senha.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar estorno de qualquer movimento de um material em almoxarifado, desde que o mês não esteja encerrado e o saldo não fique negativo, com restrição e acesso por meio de senha.

O SOFTWARE (sistema) deverá permitir emissão de relatórios gerenciais do PCASP de Valor Patrimonial e Variação Patrimonial Diminutiva, e controle das despesas pagas e liquidadas para verificação das movimentações pendentes para entrada no almoxarifado.

G) PATRIMÔNIO

O SOFTWARE (sistema) deve emitir relatório do inventário dos bens por unidade administrativa (centro de custo).

O SOFTWARE (sistema) deve emitir relatório (individualizado ou não) de bens em inventário, informando:

- a) Localizados e pertencentes à própria unidade administrativa.
- b) Localizados, mas pertencentes à outra unidade administrativa;
- c) Não localizados;

O SOFTWARE (sistema) deve emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, possibilitando a escolha por unidade administrativa e/ou por responsável.

O SOFTWARE (sistema) deve emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, possibilitando a escolha por unidade administrativa e/ou por responsável.

O SOFTWARE (sistema) deve emitir relatório(s), mensal e anual, da movimentação de bens informando: saldo anterior, incorporações (resultantes e independentes de execução orçamentária), baixas (resultantes e independentes de execução orçamentária), reavaliações e saldo atual.

O SOFTWARE (sistema) deve emitir relação de bens e imóveis.

O SOFTWARE (sistema) deve permitir localização do bem patrimonial cadastrado através de sua codificação do cadastro de materiais ou serviços.

SEGURO – Plaqueta de identificação, número da apólice, período em garantia, seguradora, corretor, telefone de contato, valor pago e observações;

GARANTIA – Número da garantia, período em garantia, contato, telefone para contato e observações.

O SOFTWARE (sistema) deve realizar o fechamento mensal das movimentações, bloqueando o movimento nos meses já encerrados.

O SOFTWARE (sistema) deve possuir relatório auxiliar para verificação das despesas executadas sob o elemento 4490.52 e as incorporações resultantes de execução orçamentária dos bens patrimoniais

O SOFTWARE (sistema) deve admitir a transferência dos bens patrimoniais entre as unidades administrativas.

O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar emissão de relatórios gerenciais do PCASP de Inventário Ativo e Resultado do Mês, e controle das despesas pagas e liquidadas para verificação das movimentações pendentes.

O SOFTWARE (sistema) deverá permitir emissão dos anexos exigidos pela deliberação TCE no final de cada exercício.

2.7.1. SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM

A) DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE E MÓDULO DE E-SIC.

O SITE deve possuir painel administrativo objetivando a inserção de informações de forma intuitiva.

O SITE deve possuir layout responsivo, atendendo a demanda de acesso por dispositivos mobile.

O SITE deve possuir módulo de controle de usuários com a finalidade de controlar as permissões de cada usuário cadastrado.

O SITE deve possuir módulo para inserção de banners em coluna única e/ou em coluna dupla no formato responsivo.

O SITE deve possuir gestor de notícias, podendo informar data/hora de início e fim de exibição da notícia, editar seu conteúdo com tamanhos e fontes diferentes, poder localizar e substituir uma palavra em seu conteúdo, ser passível de inserir imagens, tabelas, conteúdo em *iframe* e visualizar o conteúdo antes de sua publicação, além de poder separar notícias por categoria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- O SITE deve possuir álbum de fotografias, para agrupar um conjunto de fotos e poder utilizar em páginas e/ou notícias.
- O SITE deve possuir calendário de eventos, podendo ser ligado a endereços externos ou internos do próprio site.
- O SITE deve possuir cadastro de enquetes, contendo duração para exibição e podendo ser inserido em páginas e/ou notícias.
- O SITE deve possuir consulta aos acessos diários realizados no site, contendo informações sobre a hora do dia em que ocorreu maior número de acessos.
- O SITE deve possuir módulo para cadastro de quaisquer tipos de informações no formato de lista, assim como ferramenta de busca.
- O SITE deve possuir módulo para cadastro de páginas, bem como ferramenta para edição de conteúdo, além de poder ordenar e definir data inicial e final de exibição da mesma.
- O SITE deve possuir ferramenta para definir, dentre as páginas existentes, qual a página principal.
- O SITE deve possuir ferramenta para solicitação de informações do cidadão de forma online (e-SIC) atendendo a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação).
- O e-SIC deve possuir opção de realização de solicitação presencial em consonância com o e-SIC. Desse modo, será contabilizada a solicitação presencial em conjunto com a online, a fim de incrementar o relatório existente.
- O e-SIC deve exibir relatório com informações dos pedidos realizados.
- O e-SIC deve possuir opção de marcação como 'recebido', 'em andamento' e 'finalizado' para notificar o usuário acerca do status do pedido feito.
- O e-SIC deve exibir a relação de usuários com cadastro realizado no e-SIC.
- O e-SIC deve permitir que o solicitante tenha acesso a todas as solicitações já realizadas e campo próprio para a resposta ao questionamento realizado.
- O e-SIC deve possuir integração com o e-mail institucional e *disparar* uma mensagem para caixa de entrada do requerente e do responsável, a fim de notificar a existência da nova solicitação.
- O SITE deve possuir compatibilidade com SSL, e padrões de navegação e exibição conforme acessibilidade Brasil.
- O SITE deve possuir ferramenta de Fale Conosco, para que a população consiga enviar mensagens ao órgão.
- O SITE deve possuir ferramenta para alteração das configurações gerais como endereço, e-mail para resposta as mensagens enviadas pelo Fale Conosco e configurações gerais de cores.
- O SITE deve possuir menu para inserção de Leis, Portarias, Decretos, Resoluções, Indicações, Requerimentos e Atas, além de menu para filtragem dessas informações por parte do contribuinte.
- O SITE deve possibilitar acesso direto ao servidor com o objetivo de organizar e/ou limpar os arquivos existentes e sem uso.
- O SITE deve possuir auditoria para monitorar todas as atividades praticadas por usuários quando acessarem o menu de configuração.

B) PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA deve trabalhar em conjunto com o sistema de contabilidade e atender a LEI DE TEMPO REAL.
- O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA deve ser responsivo e se adequar a todos os tamanhos de tela.
- O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA deve possibilitar o envio diário de informações sem a necessidade de intervenção por parte do contador (Envio Automático), em horário pré-determinado.
- O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA deve atender as demandas indicadas nas avaliações realizadas pelo Ministério Público (MP) com base na Lei de Acesso a Informação.

2.8.1. CONTROLE DE PROCESSOS – PROTOCOLO

- O SOFTWARE (sistema) deve possuir parametrização de tipos de documentos, situações, taxas, interessados e responsáveis.
- O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar o controle de atendimentos ao contribuinte através do registro dos requerimentos e previsão de retorno com emissão de comprovante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON–Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- O SOFTWARE (sistema) deve permitir o controle de movimentação dos processos pelos órgãos e entidades cadastradas.
- O SOFTWARE (sistema) deve possuir classificação por órgão e responsável.
- O SOFTWARE (sistema) deve emitir comprovante de entrada de processo.
- O SOFTWARE (sistema) deve permitir o cadastro de relatórios customizados no formato HTML.
- O SOFTWARE (sistema) deve possuir emissão de etiqueta com número do processo em ordem cronológica de cadastro (número e data).
- O SOFTWARE (sistema) deve emitir (opcionalmente) guia de remessa de processos após tramitação de cada processo.
- O SOFTWARE (sistema) deve emitir histórico de processos, contendo datas, órgãos e responsáveis pelo trâmite.
- O SOFTWARE (sistema) deve possuir interface pública de consulta ao andamento do processo, para consulta do interessado através da internet ou de quiosques.
- O SOFTWARE (sistema) deve poder realizar juntadas de processos, e ao tramitar um processo, movimentar automaticamente todos os processos apensos.
- O SOFTWARE (sistema) deve possibilitar customizar documentos a serem informados no cadastro do processo, dependendo do tipo do processo.
- O SOFTWARE (sistema) deve poder consultar os imóveis no sistema tributário, direto do sistema.

Carlos Augusto de Paula Monteiro
Presidente da Comissão de Licitação